PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022-PMB	FOLHA Nº 001/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de outubro de 2022.

Jose Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA,COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATEDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA,COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATEDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA,COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATEDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR .

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4 Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PARANÁ

Ofício nº 264/2022/GS

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO.**

O contrato deverá possuir prazo de execução de 2 meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000
secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br
Bandeirantes - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES-PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Considerando que a paciente Maria das Graças Aleixo, residente no município de Bandeirantes, paciente com diagnóstico de doença cardíaca, onde é acompanhada pelo Hospital Norte Paranaense (HONPAR), o qual realizou em 2019 procedimento cirúrgico para implante de cardiodesfibrilador (C.D.I.);
- A necessidade em substituir o aparelho em questão, visto que atualmente a paciente possui apenas 3% (três por cento) de bateria, um risco iminente portanto a sua saúde, porém o hospital, prestador contratualizado pelo Estado do Paraná para referência em cardiologia, alega não possuir o equipamento no momento;
- A importância em disponibilizar o aparelho, indicado para doenças como arritmia ventricular e coração dilatado, doenças essas que podem levar o paciente à morte, quando não tratado;
- Conforme documento encaminhado pelo médico responsável pelo tratamento da paciente Maria das Graças Aleixo, atestando a necessidade em se adquirir o aparelho da marca Biotronik, uma vez que a mesma já faz uso da referida marca, estando, portanto, adaptada e com eletrodos compatíveis com o equipamento, não havendo assim a necessidade em se realizar procedimento cirúrgico mais complexo para a troca de um novo equipamento de outra marca;
- Considerando os preceitos legais contidos na Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal e ainda, as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- De acordo com os autos nº 0003192-95.2022.8.16.0050, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes – Projudi, por sentença do excelentíssimo Juiz Substituto Guilherme de Andrade Orlando, determinando a disponibilização por parte do município, do Cardiodesfibrilador Implantável (CDI), conforme documento anexo;
- Considerando também o ofício nº 43/2022, encaminhado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes, notificando o Prefeito Municipal para dar cumprimento à ordem judicial.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, com a devida urgência em atender ao paciente em questão, para que assim possamos dar andamento ao procedimento cirúrgico e garantir sua integridade.

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000
secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br
Bandeirantes - Paraná

007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 376/2022

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 06/10/2022
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO
Justificativa: EM ANEXO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27267-1	1,00	UND	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	40.000,0000	40.000,00
					Preço Total:	40.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4590 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02.00.00	40.000,00

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2021

Bandeirantes, 06 de Outubro de 2022.

Assinante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 168/2022 ***Bandeirantes, 03 de setembro de 2022***

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c/c LICITAÇÃO

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

Dar atendimento a determinação do Poder Judiciário, nos Autos 0003192-95.2022.8.16.0050, para aquisição do equipamento Cardiodesfibrilador Implantável, em virtude da Urgência e prazo hábil para recurso.

Ato subsequente, entrar com Ação de Ressarcimento contra o Estado do Paraná, por entendermos ser pertinência daquele Ente da Federação.

Atenciosamente,

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Encaminho à Secretaria de Saúde para que dê início no procedimento licitatório

Bom 04/10/2022

Rafael Henrique Enéas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração

30/09/22

009

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

5640/2022

Tipo:
OF. N. 43/2022 - NOTIFICAÇÃO DECISAO 8.1, PROC. 0003192-95.2022.8.16.0050

Protocolado em:
30/09/2022 - 09:48:19

Informa►►es do Requerente:
Nome: VINICIUS ALVES SCHERCH;
CPF/CNPJ: 052.314.469-55;
Contato: (43) 3542-4525;

5640:30.09.2022. Sistema Protocolo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 43/2022 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 30 de setembro 2022.

Ao Gabinete do Prefeito,

Senhor Prefeito, pelo presente **notificamos** Vossa Excelência, em atenção à decisão de mov. 8.1 do processo 0003192-95.2022.8.16.0050, para dar cumprimento à ordem judicial, providenciando atendimento necessário a **Maria das Graças Aleixo** no sentido de providenciar o CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), com urgência.

Caso não seja possível, solicitamos seja apresentada a justificativa técnica para viabilizar a defesa jurídica do ente público municipal em cinco dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais informações e orientações.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.09.30 09:42:05 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR Nº 61.358

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
Nesta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando , 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 2112-0296 - Celular: (43) 98824-5702 - E-mail: ban-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003192-95.2022.8.16.0050

Processo: 0003192-95.2022.8.16.0050
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Cirurgia
Valor da Causa: R$24.587,50
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Avenida Edelina Meneghel Rando, 425 - BANDEIRANTES/PR
Réu(s): • Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)
Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000

Vistos.

1. Trata-se de ação civil pública consistente em obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, para o fim de ordenar ao réu a providência de imediata disponibilização (compra e entrega) do equipamento **CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)** à interessada **MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**.

Conforme consta dos autos, a paciente **MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**, paciente SUS, possui cardiodesfibrilador implantado (C.D.I.), da marca BIOTRONIK, cujo procedimento para sua colocação foi realizado no Hospital Norte Paranaense – HONPAR, via SUS, no ano de 2019.

Ocorre que a bateria do equipamento está acabando (possuía cerca de 3% há mais de um mês), de modo que a paciente necessita da substituição do equipamento com urgência, todavia, tal procedimento está sendo negado pelo Poder Público, sob o argumento de que não possuem o equipamento CDI disponível.

A paciente não tem condições financeiras de realizar a troca do equipamento de forma particular, visto que é aposentada, recebendo um salário-mínimo mensal, enquanto o Cardiodesfibrilador Implantável (CDI) possui valor aproximado de R$ 24.587,50.

Em sede de antecipação de tutela, pleiteia a parte autora pela imposição de obrigação ao Município de Bandeirantes em proceder a disponibilização (compra e entrega) do equipamento CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI).

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

2. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, *"quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo"*.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYJM SYYRR QSJEF 9RDTA

Para demostrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo **Marcus Vinicius Rios Gonçalves**, que o requerente convença o juiz de *que as alegações são plausíveis, verossímeis e prováveis* (...) *e que esse direito aparente merecer proteção* (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo : Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, a referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado – *periculum in mora inverso*.

Inicialmente, saliente-se que, não obstante o art. 2º da Lei nº 8.437/92 estabeleça que a concessão da liminar deva ser precedida de notificação prévia da pessoa jurídica de direto público para se pronunciar no prazo de 72 horas, prevalece o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que tal dispositivo deve ser mitigado em situações excepcionais, com base no princípio da proporcionalidade, uma vez que não se afigura razoável a observância dessa disposição em situações peculiares em que esteja caracterizado o risco efetivo de que seu cumprimento ocasione o perecimento do direto pleiteado. Neste sentido:

> "O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça permite, excepcionalmente, em especial para resguardar bens maiores, a possibilidade de concessão de liminar, sem prévia oitiva da pessoa jurídica de direito público, quando presentes os requisitos legais para a concessão de medida liminar em ação civil pública" **(STJ, AgRg no AREsp 580269/SE, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 06.11.2014)**

No presente caso, constata-se a presença de uma situação excepcional, visto que, se realizada a notificação prévia do Município de Bandeirantes, até a apreciação do pleito liminar, o dano poderá restar efetivado, com sério prejuízo à saúde e dignidade da interessada, razão pela qual passa-se à análise da tutela antecipada pleiteada sem a prévia oitiva do demandado.

O direito à saúde constitui garantia fundamental expressamente previsto nos arts. 6º e 196, ambos da Constituição da República, e demanda, desde logo, o correspondente resguardo. A partir dessa premissa, vê-se que o fornecimento de medicamentos compete solidariamente à União, aos Estados e aos Municípios, até porque a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República vale-se da expressão genérica "Estado", na qual afiguram-se englobados tanto a União como os Estados Federados e os Municípios. A solidariedade imposta pela interpretação do texto constitucional, destarte, implica na possibilidade de o cidadão ajuizar a ação competente contra qualquer um dos entes federados, a fim de resguardar seu direito constitucionalmente garantido.

Consigne-se, outrossim, que não prospera o argumento do Poder Executivo, comumente sustentado, no sentido de que os medicamentos em tela não poderiam ser fornecidos em decorrência de não existir disponibilidade na rede pública e estarem fora da lista indicada pelo SUS.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYJM SYYRR QSJEF 9RDTA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYJM SYYRR QSJEF 9RDTA

Ora, referida circunstância não serve de justificativa para que qualquer ente da Federação – aqui representado pelo Município de Bandeirantes – se exima de fornecer o solicitado, uma vez que a norma contida no art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (em sua acepção genérica), competindo-lhe, em razão disso, a obrigação de zelar pela integridade física e mental de seus cidadãos.

Por certo, consoante receituário médico que instruí a inicial, a parte interessada necessita realizar com urgência a troca do equipamento **CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI).**

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante desse panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pelo ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (mov. 1.4), pela declaração médica (mov. 1.5), pela informação prestada pelo HONPAR (mov. 1.7), pela resposta encaminhada pela Regional de Saúde (mov. 1.16) e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República. Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e a dignidade da interessada, vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu a **disponibilização (compra e entrega) do equipamento CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)**, conforme recomendação médica, com encaminhamento da autora à unidade de saúde de referência para a troca, devendo a liminar ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventual sequestro de valores para a garantia de cumprimento da decisão e das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis

4. Intime-se o Procurador do Município de Bandeirantes para que cumpra a decisão (liminar), no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso.

5. Considerando ser inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores do Estado do Paraná não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF), entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação prevista no rito da Lei nº 12.153/09.

Deste modo, **dispenso a realização da audiência de conciliação**, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II, do § 4º, do art. 334, do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.

6. Após, cite-se a parte ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, ofertar resposta a presente ação (art. 7º, Lei nº 12.153/09).

7. **<u>Cumpra-se com urgência.</u>**

8. Intimações e diligências necessárias.

Bandeirantes, datado eletronicamente.

Guilherme de Andrade Orlando
Juiz Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYJM SYYRR QSJEF 9RDTA

HONPAR
HOSPITAL NORTE PARANAENSE

DECLARAÇÃO

Declaro que, a paciente Maria das Graças Aleixo, possui marca-passo CDI/Ressincronizador Biotronik e necessita somente a troca do gerador, devendo ser substituído por outro do mesmo fabricante.

Rogério T. Teruya
CRM/PR 20.732
CPF: 001.102.178-45

Rogério Toshio Teruya
Cirurgião Cardíaco

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer CNPJ: 04.169.712/0001-90
Rodovia PR 218 Km 01 - CEP 86702-000 - Tel./Fax: 43 3275-0200 / Arapongas-PR - www.honpar.com.br

REF 045

BIOTRONIK
excellence for life

São Paulo, 06 de outubro de 2022

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
Gerador CDI com ressucronizador Câmara Dupla

PROPOSTA DE PREÇO

A BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, com sede a Rua dos Inocentes, 506 – São Paulo/SP, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 50.595.271/0001-05, Inscrição Estadual n.º 110.797.231.115, Inscrição Municipal n.º8.428.762-4 na qualidade de representante pela representante abaixo, apresenta sua proposta comercial para fornecimento do (s) seguinte (s) produto (s):

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor-Desfibrilador implantável tricameral (ressincronizador); 40 joules de energia máxima de choque; algoritmo de discriminação de TSV e TV; vetor de choque programável com possibilidade de desligar a carcaça; duas opções forma de onda de choque bifásico; autonomia de liberação de 8 choques em zona de TV e FV; terapia indolor (ATP) em zona de FV; ao menos 20 minutos de tempo total de autonomia de gravação de eletrogramas; controle de captura do átrio, ventrículo direito e esquerdo; possibilidade de programação de ao menos 11 parâmetros de sensibilidade do VD; monitoramento do acúmulo de fluidos no pulmão (edema pulmonar) por impedância torácica; telemetria sem cabeçote por RF; intervalo VV programável até 100 ms. Pelo menos 5 configurações de polaridade de estimulação do eletrodo de ventrículo esquerdo; sistema de monitoramento remoto contínuo de dados técnicos, diagnósticos e terapêuticos a distância. Compatível com ressonância magnética sob programação específica com sensor automático de campo de ressonância magnética, algoritmo para redução de choque. Conexões DF-4/IS-1 e com 9,2 anos de longevidade. **Rivacor 5 HF-T- REF: 429562 REG. ANVISA80224390285 – PROCEDÊNCIA: ALEMANHA – MARCA: BIOTRONIK**	01	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 40.000,00 Quarenta mil reais					

BIOTRONIK Comercial Medica Ltda.
Rua Apeninos, 222 – 3º Andar, Liberdade
CEP: 01533-000 São Paulo - SP
home page: http://www.biotronik.com
Fone: (0xx11) 3372-8900
e-mail: licitacao@biotronik.com

BIOTRONIK
excellence for life

OUTRAS INFORMAÇÕES / CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Embalagem: Os produtos ofertados serão entregues esterilizados em embalagens adequadas (papel grau-cirúrgico/filme plástico e caixa de papelão com esterilização em óxido de etileno), constando em etiqueta interna e externa as especificações técnicas e validade da esterilização.

Dados bancários: Banco do Brasil
Agência: 2434-1
C/C: 3737-0.

Responsável pela assinatura do contrato:

SIMONE BARBOSA DA SILVA
RG Nº 33.696.681-7
CPF Nº 329.988.278-37

Prazo de Entrega: 30 dias;

Local de entrega: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: 30 dias.

Declarações:

Estão inclusos nos preços, todas as despesas com transporte, seguro, frete, impostos e taxas.

A presente proposta de preços é exclusiva para o processo de dispensa de licitação em referência. Caso a BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA venha a se consagrar vencedora deste processo, será exigido para assinatura do contrato e/ou faturamento e entrega dos produtos, o parecer técnico ou jurídico desta r. Administração quanto a permissibilidade desta dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

BIOTRONIK
excellence for life

Nenhuma declaração de desconhecimento quanto ao conteúdo desta documentação ou recusa no envio da mesma será permitido, sob pena de nulidade desta proposta, sem quaisquer prejuízos à BIOTRONIK.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837

Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.07 11:30:33 -03'00'

BIOTRONIK Comercial Medica Ltda.
Rua Apeninos, 222 – 3º Andar, Liberdade
CEP: 01533-000 São Paulo - SP
home page: http://www.biotronik.com

Fone: (0xx11) 3372-8900

e-mail: licitacao@biotronik.com

RECEBEMOS DE BIOTRONIK Comercial Médica Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N° 1010357 SÉRIE 3 — 017

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

BIOTRONIK excellence for life

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 1010357
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
3522 0150 5952 7100 0105 5500 3001 0103 5710 1904 2201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte	135220028113031 07/01/2022 18:11:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110797231115	0990658854	50.595.271/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOC.NORTE PARANAENSE COMBATE AO C	04.169.712/0001-90	07/01/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA PR 218 - KM 01 S/NR.	JD. UNIVERSITARIO	86701-050	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
Arapongas	(43) 3275-0200	PR		

FATURA / DUPLICATAS

FATURA
Número: 5521115143, Valor original: 46.539,88, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 46.539,88

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	08/03/2022	46.539,88						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46.539,88

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**46.539,88**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Transp.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXAS	BIOTRONIK		0,879	0,177

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000367570	LI-8 plus G INTRODUTOR DE PUNÇÃO PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCÁRDICO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 21083340BC ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	101,5100	101,51	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000377177	Solia S 53 ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO Serie: 8000083014 ANVISA: 80224390197	90219091	640	6108	PCS	1,0	778,9600	778,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000402266	Plexa ProMRI S 65 ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO ROPM. 07.02.040.23-1 ELETRODOS DO CARDIODESFIBRILADOR Serie: 81417198 ANVISA: 80224390264	90219091	640	6108	PCS	1,0	5.659,4100	5.659,41	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000429562	Rivacor 5 HF-T DF4 IS-1 ProMRI CARDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL ROPM. 07.02.04.004-5 CARDIODESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SITIO Serie: 84763524 ANVISA: 80224390285	90219011	640	6108	PCS	1,0	40.000,0000	40.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
84287624	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REF.NF 000968103 / 22.01.2021
S/PEDIDO:
N/PEDIDO: 0016573641
VENDEDOR:0000670107
Isento de ICMS conforme Decr.45.490/00, Anexo I, art.14, celebrado
atraves do Conv.ICMS n 01/1999 de 02/03/99 - D.O.U 08/03/99
e prorrogado atraves do Conv. ICMS 28 de 12/03/21 - D.O.U 15/03/21
Operacao Tributavel de PIS/COFINS base valor da operacao aliquota normal
PACIENTE:JOAO RUBENS KETES
MEDICO:ARNALDO AKIO OKINO
TECNICO:NILDO APARECIDO SCHIAVON

RESERVADO AO FISCO

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

BIOTRONIK excellence for life

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 1010357
SÉRIE 3
FOLHA 2 / 2

CHAVE DE ACESSO
3522 0150 5952 7100 0105 5500 3001 0103 5710 1904 2201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte	**135220028113031 07/01/2022 18:11:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110797231115	0990658854	50.595.271/0001-05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
IMPLANTE:01.12.2021 CONVENIO: SUS Nr. Chave NF de remessa: 35210150595271000105550030009681031158078101 Nr. Chave NF de remessa: 35210950595271000105550030010002651427340884 Nr. Chave NF de remessa: 35211050595271000105550030010010021249465485 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEF 11/14	

RECEBEMOS DE BIOTRONIK Comercial Médica Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e 019
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 973901 SÉRIE 3

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

BIOTRONIK excellence for life

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 973901
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 3

CHAVE DE ACESSO
3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte	135210240332521 04/03/2021 17:39:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110797231115	0990658854	50.595.271/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUND DE ASSIST A SAUDE DOS SEV MUNI	12.674.736/0001-24	04/03/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV DUQUE DE CAXIAS 333	JD MAZZEI	86015-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
Londrina		PR		

FATURA / DUPLICATAS

FATURA

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.350,00	282,00	0,00	0,00	66.202,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**66.202,37**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXAS	BIOTRONIK		2,452	0,516

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000375533	Selectra MPH-45 LOTE: 0120767612 ANVISA: 80224390207	90219091	640	6108	PCS	1,0	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000374922	Cateter Term. Swan-Ganz 110cm/6F LOTE: 62620708 ANVISA: 80219050059	90183923	700	6108	PCS	1,0	1.250,0000	1.250,00	0,00	1.250,00	150,00		12,00	
000000000000351466	Cruiser ES-HF GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA ROPM. 07.02.04.038-0 GUIA DE TROCA PARA ANGIOPLASTIA LOTE: 0818054502 ANVISA: 80224390142	90183929	640	6108	PCS	1,0	200,0000	200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367569	LI-7 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 20027148KQ ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367570	LI-8 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 2002715075 ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367571	LI-9 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 19357881FE ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000375518	Selectra Accessory Kit LOTE: 0820073275 ANVISA: 80224390207	90219091	600	6108	PCS	1,0	1.100,0000	1.100,00	0,00	1.100,00	132,00		12,00	
000000000000392289	Selectra IC-50-59 LOTE: 0420072902 ANVISA: 80224390207	90219091	640	6108	PCS	1,0	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000377177	Solia S 53 ELETRODO PARA MARCAPASSO CARDÍACO PROMRI ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO Serie: 7000059356 ANVISA: 80224390197	90219091	640	6108	PCS	1,0	973,7000	973,70	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000408719	Sentus ProMRI OTW QP L-85/49 ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO Serie: 81169276 ANVISA: 80224390272	90219091	640	6108	PCS	1,0	4.224,0000	4.224,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000402266	Plexa ProMRI S 65 ELETRODO PARA	90219091	640	6108	PCS	1,0	7.074,0000	7.074,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
84287624	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$141,00.
Inf. Contribuinte: REF.NF 000917742 / 28.02.2020 REF.NF 000918397 / 04.03.2020 REF.NF 000918863 / 09.03.2020 REF.NF 000930005 / 27.05.2020 REF.NF 000930485 / 29.05.2020 REF.NF 000937568 / 16.07.2020 REF.NF 000942362 / 17.08.2020 REF.NF 000944704 / 28.08.2020 REF.NF 000952416 / 16.10.2020 REF.NF 000953284 / 22.10.2020 REF.NF 000955207 / 30.10.2020 REF.NF 000956279 / 10.11.2020 REF.NF 000957253 / 16.11.2020 REF.NF 000973896 / 04.03.2021
S/PEDIDO:
N/PEDIDO: 0015753548
VENDEDOR:0000670107
Isento de ICMS conforme Decr.45.490/00, Anexo I, art.14, celebrado atraves do Conv.ICMS n 01/1999 de 02/03/99 - D.O.U 08/03/99

RESERVADO AO FISCO

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

BIOTRONIK excellence for life

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 973901
SÉRIE 3
FOLHA 2 / 3

CHAVE DE ACESSO
3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte	135210240332521 04/03/2021 17:39:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110797231115	0990658854	50.595.271/0001-05

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
	CARDIODESFIBRILADOR ROPM. 07.02.040.23-1 ELETRODOS DO CARDIODESFIBRILADOR Serie: 81212379 ANVISA: 80224390264													
000000000000429561	Rivacor 5 HF-T QP DF4 IS4 ProMRI CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR ROPM. 07.02.04.004-5 CARDIODESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SITIO Serie: 84749297 ANVISA: 80224390285	90219011	640	6108	PCS	1,0	50.000,0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
e prorrogado atraves do Conv. ICMS 133 de 29/10/20 - D.O.U 03/11/20. Operacao Tributavel de PIS/COFINS base valor da operacao aliquota normal Aliquota Zero do PIS/COFINS conforme artigo 1 , Inciso III, Anexo III do Decreto 6.426/08 PACIENTE:ANGELINA DE OLIVEIRA SILVA IMPLANTE:23.11.2020 LOCAL IMPLANTE:SERVICO DE CARDIOLOGIA INTERVENCION Nota de Empenho N 21.923/2021 (5209104) - Processo SEI(43.002511/2021-01) Nr. Chave NF de remessa: 35200250595271000105550030009177421041795776 Nr. Chave NF de remessa: 35200350595271000105550030009183971915978630 Nr. Chave NF de remessa: 35200350595271000105550030009188631817858990 Nr. Chave NF de remessa: 35200550595271000105550030009300051957425230 Nr. Chave NF de remessa: 35200550595271000105550030009304851393061059 Nr. Chave NF de remessa: 35200750595271000105550030009375681566806429	

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

BIOTRONIK excellence for life

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 973901
SÉRIE 3
FOLHA 3 / 3

CHAVE DE ACESSO
3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte	**135210240332521 04/03/2021 17:39:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110797231115	0990658854	50.595.271/0001-05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nr. Chave NF de remessa: 35200850595271000105550030009423621355967406 Nr. Chave NF de remessa: 35200850595271000105550030009447041456162389 Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009524161838874593 Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009532841732306269 Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009552071029343024 Nr. Chave NF de remessa: 35201150595271000105550030009562791805460057 Nr. Chave NF de remessa: 35201150595271000105550030009572531583455000 Nr. Chave NF de remessa: 35210350595271000105550030009738961966063037	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –82/2022-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.376/2022 para: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA**	01	R40.000,00	R$ 40.000.00
VALOR TOTAL				**R$ 40.000,00**

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 82 /2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade financeira de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.,** importa em **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Colha-se manifestação

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da comissão de licitação

MACOS DE MORAES
Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI
Comissão de Licitação

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 82 /2022-PMB

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PARA ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes,07 de outubro de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 82/2022- PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.

VALOR ESTIMADO: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de outubro de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(X) à vista.
( ) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 82/2022-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.,** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso for necessário conforme estabelecido no art. 24, inciso 4º da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.595.271/0001-05 MATRIZ		17/08/1978

NOME EMPRESARIAL
BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS INOCENTES	506	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.764-050	SOCORRO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@BIOTRONIK.COM	(11) 5694-7755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

027

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **08:21:38** (data e hora de Brasília).

0280

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A14C-275A5EA24188

E. R. 001
SIMPI

JUCESP
23 12 21

JUCESP PROTOCOLO
2.314.047/21-7

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

CNPJ/ME nº 50.595.271/0001-05
NIRE 35.203.408.950

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG,** sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehre 1, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **JOSÉ TAVARES DE LUCENA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG,** sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhofstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **JOSÉ TAVARES DE LUCENA**, acima qualificado,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.** (**"Sociedade"**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob NIRE 35.203.408.950, em sessão de 06 de dezembro de 1985, e 23ª e última alteração do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 293.535/21-8 em sessão de 05/07/2021, têm entre si, justo e contratado, os seguintes termos:

1. As sócias decidem, neste ato, aumentar o capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, **de** R$ 41.888.994,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), **para** R$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), um aumento, portanto, no valor de R$ 82.203.300,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentos reais), mediante a emissão de 82.203.300 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentas) novas quotas,

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A1BC-275A5EA24188

JUCESP
23 12 21

com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas proporcionalmente pelas sócias **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** e **Biotronik International Vertriebs AG.**

2. Ato contínuo, as sócias consignam que as 82.203.300 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentas) quotas com valor nominal total de R$ 82.203.300,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentos reais), subscritas nesta data proporcionalmente pelas sócias **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** e **Biotronik International Vertriebs AG**, acima identificadas, foram totalmente integralizadas por elas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

(i) A sócia **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** subscreve e integraliza 71.516.871 (setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis, oitocentos e setenta e uma) quotas com valor nominal total de R$ 71.516.871,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis, oitocentos e setenta e um reais), por meio do produto da remessa realizada pela referida sócia o valor de EUR 11.666.700,00 / R$ 71.516.871,00, convertido à taxa de câmbio de EUR 1,00 / R$ 6,13, conforme contrato de câmbio nº 284695011, datado de 11 de novembro de 2021, firmado com o Banco Bradesco S/A.

(ii) A sócia **Biotronik International Vertriebs AG** subscreve e integraliza 10.686.429 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove) quotas com valor nominal total de R$ 10.686.429,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais), por meio do produto da remessa realizada pela referida sócia o valor de EUR 1.743.300,00 / R$ 10.686.429,00, convertido à taxa de câmbio de EUR 1,00 / R$ 6,13, conforme contrato de câmbio nº 284694956, datado de 11 de novembro de 2021, firmado com o Banco Bradesco S/A.

3. Considerando as deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterado e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

<u>Cláusula 5ª</u> - O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 124.092.294 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91893a52f49
CPF: 91893a52f49
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:22 BRT
ICP Brasil
3AAF811EFCA549CEAC9EC7A604A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A14C-275A5EA24188

JUCESP
23 12 21

*1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** detém 107.942.797 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R$ 107.942.797,00 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais); e*

*2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG** detém 16.149.497 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R$ 16.149.497,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).*

*Parágrafo 1º - As sócias **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** e declaram que os saldos de R$ 0,21 (vinte e um centavos de real) e R$ 0,91 (noventa e um centavos de real), respectivamente, permanecerão em reserva para futuro aproveitamento.*

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

4. Por fim, as sócias ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas por este instrumento, e consolidam o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se Biotronik Comercial Médica Ltda. O uso da palavra "BIOTRONIK" na denominação social será permitido somente enquanto a **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** for sócia ou enquanto uma das sociedades do grupo BIOTRONIK for sócia da Sociedade.

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91[illegible]
CPF: 91[illegible]
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:13:27 BRT
ICP Brasil
5AA6611ECCA549CEAC5EC7A4014A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A18C-275A5EA24188

JUCESP

23 12 21

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade consiste no comércio, locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócios, representação comercial e distribuição em geral, prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisa, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade. A Sociedade ainda poderá deter participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais, as quais desempenharão todas as atividades do objeto social da Sociedade:

(i) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58 (Filial de São Paulo), a qual desempenhará as atividades de (i) locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios; (iv) representação comercial (v) prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisa, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade;

(ii) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39 (Filial de Porto Alegre), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio;

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91824502849
CPF: 91824502849
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:32 BRT
ICP Brasil
3AA5611ECCA549CEAC8EC7A6D8A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A14C-275A5EA24188

JUCESP
23 12 21

(iii) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Salas 503 e 504, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio(Filial do Rio de Janeiro);

(iv) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 881, 110, Asa Sul, CEP 70340-000, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção (Filial de Brasília), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio); e

(v) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 510, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, registrada na JUCEB sob NIRE 29.901.287.339 e inscrita no CNPJ 50.595.271/0008-8 (Filial de Salvador), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

(vi) A Sociedade tem uma filial na cidade de Varginha – MG, na Rua Citlog, 333 - Bairro: Aeroporto, Cep: 37031-090; (filial Varginha), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 124.092.294 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** detém 107.942.797 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA JR
CPF: 61526357849
Data/Hora da Assinatura 21/12/2021 14:10:37
ICP Brasil
3AAB611ECCA549CEACBECTA8004A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A18C-279A5EA24188

JUCESP
23 12 21

R$ 107.942.797,00 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais); e

2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG** detém 16.149.497 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R$ 16.149.497,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo 1º - As sócias **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** e declaram que os saldos de R$ 0,21 (vinte e um centavos de real) e R$ 0,91 (noventa e um centavos de real), respectivamente, permanecerão em reserva para futuro aproveitamento.

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado por prazo indeterminado ou substituído a qualquer tempo por meio de reunião de sócias pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O Diretor designado por reunião de sócias nos termos desta Cláusula será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser arquivado no Livro de Atas da Administração da Sociedade.

DocuSigned by
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91893952849
CPF: 91893952849
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:41 GMT
ICP Brasil
3AA8B116CCA349CEAC8EC7AE064A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A1BC-273A5EA24188

JUCEP
23 12 21

Parágrafo 2º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG**, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

(i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;

(ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;

(iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;

(iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;

(v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;

(vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;

(vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;

(viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;

(ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;

(x) confessar dívidas;

(xi) conceder ou tomar empréstimos e créditos bancários, bem como, assumir obrigações cambiais, caso o valor ultrapasse em cada caso, a importância correspondente a US$

DocuSigned by
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA JR
CPF: 91560850848
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 14:12:46
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A12C-275A5EA24188

JUCESP
23 12 21

100.000,00 (cem mil dólares americanos) excetuam-se o desconto e a caução de duplicatas em favor da sociedade;

(xii) constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e

(xiii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócias, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

Parágrafo 3º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 2º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 7ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 8ª – Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

(i) a aprovação anual das contas da administração;
(ii) a alteração do Contrato Social;
(iii) a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
(iv) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
(v) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência;
(vi) a destinação dos lucros; e
(vii) a designação e destituição de Diretor(es).

Parágrafo Único – As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91803852649
CPF: 91803852649
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:54 BRT
ICP Brasil
3AA5811ECCA549CEACAEC7A6064A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A12C-275A5EA24188

JUCEP
23 12 21

Cláusula 9ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 10 - A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 11 - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelas sócias, conforme *quórum* previsto neste Contrato Social.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 13 - A Sociedade é regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

DocuSigned by:
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91603853849
CPF: 91603853849
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:59 BRT
ICP Brasil
3AA6911ECCA349CE4CBED7A6084A1CF3

DocuSign Envelope ID: 3257E45B-58A0-4F45-A1BC-275A5EA24188

JUCESP
23 12 21

FORO

Cláusula 14 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG

DocuSigned by:
José Tavares Jr. Lucena
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91893852849
CPF: 91893852849
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:06 BRT
ICP Brasil

p.p. José Tavares Lucena

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG

DocuSigned by:
José Tavares Jr. Lucena
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA:91893852849
CPF: 91893852849
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2021 | 14:10:12 BRT
ICP Brasil

p.p. José Tavares Lucena

JUCESP
23 DEZ 2021
SIMPI - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
653.307/21-4
JUCESP

039

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Bos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-3454 - Fax: (83) 3244-3456
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 9634300519155551040 2-1; Data: 30/05/2019 16:01:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ34833-8Z41; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS DA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

CNPJ/MF nº 50.595.271/0001-05

NIRE 35.203.408.950

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 1º de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da **Biotronik Comercial Médica Ltda.** ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050.

2. **Mesa:** Presidente: Sr. José Tavares de Lucena; Secretário: Sr. Alex Villar Montini.

3. **Convocação:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.072, Parágrafo 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4. **Presença:** Sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber:

1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehre 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhofstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **José Tavares de Lucena**, acima qualificado.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 96343005191555510402-2; Data: 30/05/2019 16:01:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ34832-JKTO; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

5. **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre a substituição do Diretor da Sociedade.

6. **Deliberações**: Após os esclarecimentos e discussões necessárias, as sócias decidiram, de mútuo e comum acordo, **nomear** o Sr. **Alex Villar Montini**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Vitória Regia, nº 1300, apto 12B, Torre Magnólia, Campestre, CEP 09080-320, para o cargo de Diretor da Sociedade, **em substituição ao** Sr. **Antônio Roberto Portugal de Alvarenga**, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.709.901-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 113.366.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº 1800, apt. 131, Morumbi, CEP 05707-001, que, neste ato, retira-se do cargo de Diretor da Sociedade.

O Diretor ora nomeado é investido no cargo mediante a assinatura do Termo de Posse constante do Anexo I à presente, e deverá gerir e representar a Sociedade de acordo com os termos e limites estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

7. **Lavratura e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pelas sócias da Sociedade.

São Paulo, 1º de abril de 2019.

Mesa:

José Tavares de Lucena
Presidente

Alex Villar Montini
Secretário

Sócias:

BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG
p.p. José Tavares de Lucena

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG
p.p. José Tavares de Lucena

JUCESP
17 MAI 2019
ASSIMPI - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
DIGEPLA - CENTRAL DE SERVIÇOS
SECRETARIA GERAL
270.115/19-5
JUCESP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 96343005191555510402-3; Data: 30/05/2019 16:01:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ34831-VKW1; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **Biotronik Comercial Médica Ltda.** ("**Sociedade**"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, CEP 04764-050, toma posse o Sr. **Alex Villar Montini**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Vitória Regia, nº 1300, apto 12B, Torre Magnólia, Campestre, CEP 09080-320, no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi nomeado na presente data, para um mandato por prazo indeterminado.

O Sr. **Alex Villar Montini** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de ser Diretor da Sociedade por lei especial nem foi condenado ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 1º de abril de 2019.

Alex Villar Montini

Alex Villar Montini

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2019 11:05:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1261838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/05/2020 16:01:19 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 96343005191555510402-1 a 96343005191555510402-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2725e5d350bc9829323261033b6e172e5af1ed2b107c4457640c2c5c593ab89debe922af8d4560c73368a88eeac07d16a46ee2671e40e4d7e4e1263837f87d6a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO DA ACLIMAÇÃO

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
CILENE SOARES

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS 37º SUBDT. ACLIMAÇÃO - F: 3209-0690 Sueli Bispo dos Santos ESCREVENTE SUBSTITUTA R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01528-000

L.:137 / P.:249

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em diligência na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo/SP, onde eu, SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**, com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, *e suas filiais constantes nos instrumentos sociais;* com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 06/12/2021, registrada na JUCESP sob nº 653.307/21-4, em sessão de 23/12/2021, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1º e 3º de sua alteração supra, devidamente **REPRESENTADA**, por seu Diretor: **ALEX VILLAR MONTINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP; ***nomeado através da Ata de Reunião de Sócias, realizada em 01 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 270.115/19-5, em sessão de 17/05/2019;*** identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.696.681-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 329.988.278-37, brasileira, solteira, advogada, com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade; **à qual confere poderes para: A-)** representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite, abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e órgãos da administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas Direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por Instituições Privadas, podendo ainda, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, assinar propostas e correspondências e solicitações de pagamento relativas aos mencionados processos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato*

Rua Pires Da Mota 984 Aclimação - São Paulo - SP
Fone: 11-3209-1917 Fax: 11-92001-8309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/96340606224989209163
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-1
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17900-AJ64;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

social supra citado. ***B-)*** assinar contratos relativos aos mesmos processos e/ou contratos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato social supra citado;* podendo, enfim, praticar todos os atos em Processos licitatórios e concorrências públicas e/ou privadas, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data.** E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, conferi, subscrevi e assino. (aa) ALEX VILLAR MONTINI. SUELI BISPO DOS SANTOS.O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Selo digital: 1132251TR000000009060122X (Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br).

Em test° 513 da verdade

SUELI BISPO DOS SANTOS
Escrevente Substituta

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R$ 546,16
Taxa recolhida por verba.
Guia nº 122/2022

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
37º SUBDT. ACLIMAÇÃO - F: 3209-9480
Sueli Bispo dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTA
R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01529-000

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.06.06 10:52:54 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 11:50:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 96340606224989209163-1 a 96340606224989209163-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bd148083151f9e767c8715e3a12eeb5d1b04ab12325b62e25582a65a5f7828e14e
be922af8d4560c73368a88eeac07d16

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO DA ACLIMAÇÃO

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
CILENE SOARES

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS 37º SUBDIT. ACLIMAÇÃO - F: 3209-9600 R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01528-000 Sueli Bispo dos Santos ESCREVENTE SUBSTITUTA

L.:137 / P.:249

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em diligência na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo/SP, onde eu, SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**, com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, *e suas filiais constantes nos instrumentos sociais;* com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 06/12/2021, registrada na JUCESP sob nº 653.307/21-4, em sessão de 23/12/2021, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1º e 3º de sua alteração supra, devidamente **REPRESENTADA**, por seu Diretor: **ALEX VILLAR MONTINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP; ***nomeado através da Ata de Reunião de Sócias, realizada em 01 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 270.115/19-5, em sessão de 17/05/2019;*** identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.696.681-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 329.988.278-37, brasileira, solteira, advogada, com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade; **à qual confere poderes para: A-)** representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite, abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e órgãos da administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas Direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por Instituições Privadas, podendo ainda, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, assinar propostas e correspondências e solicitações de pagamento relativas aos mencionados processos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato*

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/96340606224989209163

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-1
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17900-AJ64;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

social supra citado. ***B-)*** assinar contratos relativos aos mesmos processos e/ou contratos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato social supra citado;* podendo, enfim, praticar todos os atos em Processos licitatórios e concorrências públicas e/ou privadas, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data.** E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, conferi, subscrevi e assino. (aa) ALEX VILLAR MONTINI. SUELI BISPO DOS SANTOS.O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Selo digital: 1132251TR000000009060122X (Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br).

Em test° 813 da verdade

SUELI BISPO DOS SANTOS
Escrevente Substituta

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R$ 546,16
Taxa recolhida por verba.
Guia n° 122/2022

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
37ª SUBDT. ACLIMAÇÃO - F: 3209-9090
Sueli Bispo dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTA
R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01529-000

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.06.06 12:02:56 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/96340606224989209163

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-2
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17901-7BC8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Inte[illegible]es e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de [illegible]e agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 11:50:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 96340606224989209163-1 a 96340606224989209163-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bd148083151f9e767c8715e3a12eeb5d1b04ab12325b62e25582a65a5f7828e14e
be922af8d4560c73368a88eeac07d16

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ALEX VILLAR MONTINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
26475923 SSP SP

CPF
194.413.528-61

DATA NASCIMENTO
19/09/1978

FILIAÇÃO
CLAUDIO MONTINI
SUELI VILLAR MONTINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02127029280

VALIDADE
26/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46501306784
SPD06361179

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3026445691

HZG

3026445691

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96341208209858861012-1
Data: 12/08/2020 15:12:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI45743-MULC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

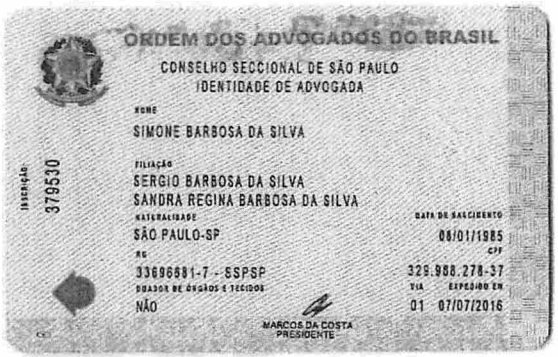

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/96341208209858861012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2020 15:22:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 96341208209858861012-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c8044fe907ebd867d988b136b4cb472b923689405907e6e12203d9ff542caaaa66ebe922af8d4560c73368a88eeac07d16

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00055459797

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
BIOTRONIK CACAPAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
BIOTRONIK CACAPAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
BIOTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203408950	06/12/1985	30/06/2022 17:48:37

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/12/1985	50.595.271/0001-05	

CAPITAL

R$ 124.092.294,00 (CENTO E VINTE QUATRO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DOS INOCENTES	NÚMERO: 506	
BAIRRO: SOCORRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 99999-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG, DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

SOCIEDADE DE $ 107.942.797,00, (ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA WOERMANNKEHRE)

052

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS GMBH, DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 16.149.497,00, (COM A SEDE EM: 12359 BERLIM NA WOERMANNKEHRE 1, ALEMANHA)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 128.922/20-5 SESSÃO: 05/05/2020

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 29901287339, CNPJ 50.595.271/0008-81

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 29901287339, CNPJ 50.595.271/0008-81, ALTERADO PARA ALAMEDA SALVADOR, 1057, T.E. SALA 510, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA, CEP 41820-790. , DATADA DE: 06/02/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 386.354/20-0 SESSÃO: 02/10/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53920010885, CNPJ 50.595.271/0009-62, SITUADA À: SETOR SRTVS, S/N, QD.701/BL.O, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-000, COM OBJETO DESTACADO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2017., DATADA DE: 13/07/2020.

NUM.DOC: 293.535/21-8 SESSÃO: 05/07/2021

ABERTURA DE FILIAL NIRE 31920049091, CNPJ 50.595.271/0010-04, SITUADA À: RUA CITLOG, 333, AEROPORTO, VARGINHA - MG, CEP 37031-090, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/06/2021., DATADA DE: 10/06/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 653.307/21-4 SESSÃO: 23/12/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 124.092.294,00 (CENTO E VINTE QUATRO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 2. ATO CONTINUO, AS SOCIAS CONSIGNAM QUE AS 82.203.300 (OITENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS E TRES MIL E TREZENTAS) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R$ 82.203.300,00 (OITENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS REAIS), SUBSCRITAS NESTA DATA PROPORCIONALMENTE PELAS SOCIAS BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG E BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG, ACIMA IDENTIFICADAS, FORAM TOTALMENTE INTEGRALIZADAS POR ELAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DA SEGUINTE FORMA: (I) A SOCIA BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG SUBSCREVE E INTEGRALIZA 71.516.871 (SETENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E DEZESSEIS, OITOCENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R$ 71.516.871,00 (SETENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E DEZESSEIS, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), POR MEIO DO PRODUTO DA REMESSA REALIZADA PELA REFERIDA SOCIA O VALOR DE EUR 11.666.700,00 / R$ 71.516.871,00, CONVERTIDO A TAXA DE CAMBIO DE EUR 1,00 / R$ 6,13, CONFORME CONTRATO DE CAMBIO NO 284695011, DATADO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO COM O BANCO BRADESCO S/A. (II) A SOCIA BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG SUBSCREVE E INTEGRALIZA 10.686.429 (DEZ MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R$ 10.686.429,00 (DEZ MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), POR MEIO DO PRODUTO DA REMESSA REALIZADA PELA REFERIDA SOCIA O VALOR DE EUR 1.743.300,00 / R$ 10.686.429,00, CONVERTIDO A TAXA DE CAMBIO DE EUR 1,00 / R$ 6,13, CONFORME CONTRATO DE CAMBIO NO 284694956, DATADO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO COM O BANCO BRADESCO S/A.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG , DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 107.942.797,00.(ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA WOERMANNKEHRE)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG, , DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 16.149.497,00.(COM A SEDE EM: 6341, BAAR, NA NEUHOFSTRASSE 4, SUICA.)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 275.172/22-3 SESSÃO: 13/06/2022

REMANESCENTE BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG , DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 107.942.797,00.(ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA

WOERMANNKEHRE)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS GMBH , DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 16.149.497,00.(COM A SEDE EM: 12359 BERLIM NA WOERMANNKEHRE 1, ALEMANHA)

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR., DATADA DE: 03/06/2022.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 53920010885, CNPJ 50.595.271/0009-62, SITUADA À SETOR SRTVS, S/N, QD.701/BL.O, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-000., DATADA DE: 03/06/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203408950
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 174363540, quinta-feira, 30 de junho de 2022 às 17:48:37.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

C.C.M: 8.428.762-4

Contribuinte	: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R DOS INOCENTES 506
Bairro	: SOCORRO
CEP	: 04764-050
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 17/08/1978
Data de Inscrição	: 12/10/1978
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 093.050.0008-8
Última Atualização Cadastral	: 20/06/2022
Credenciamento DEC	: 07/05/2016

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

C.C.M: 8.428.762-4

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Secundário	08/05/2017
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Secundário	08/05/2017
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Principal	08/05/2017
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	08/05/2017
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Secundário	08/05/2017
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundário	08/05/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	20/06/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	08/05/2017
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	08/05/2017
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	20/06/2022
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	08/05/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3085	08/05/2017	ISS	2	
3093	08/05/2017	ISS	5	
3115	20/06/2022	ISS	5	
3751	08/05/2017	ISS	5	
5762	08/05/2017	ISS	5	
6009	01/03/2004	ISS	5	
7161	08/05/2017	ISS	2,5	
7218	08/05/2017	ISS	5	
7498	08/05/2017	ISS	5	
8176	08/05/2017	ISS	5	
30201	08/05/2017	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

C.C.M: 8.428.762-4

Expedida em 19/09/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z5EKq92T**
Data de validade: **19/12/2022**

057

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.033, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa BGI Biotechnology (Wuhan) Co, Ltd., solicitada pela empresa Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ n.º 04.967.408/0001-98, publicada pela Resolução RE n° 1.191, de 13 de abril de 2022, no Diário Oficial da União nº. 73, de 18 de abril de 2022, Seção I, pág. 280, devido a atual Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa ainda se encontrar válida até 28/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.034, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;e

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, por meio de sua renovação automática, às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Adca Indústria e Comércio Cirúrgico Ltda - ME CNPJ: 23.327.901/0001-98
Endereço: Rua Radialista José Farrapo nº 311, Céu Azul, Belo Horizonte/MG CEP: 31580-290
Autorização: 8.01.160-5 Expediente: 3718492/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática
---
Empresa: Faga Medical Indústria de Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares Ltda. ME CNPJ: 09.139.473/0001-49
Endereço: Rua José Antônio Braga nº 5-50, Vila Aviação, Bauru /SP CEP: 17018-540
Autorização: 8.04.362-2 Expediente: 4042148/21-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática
---
Empresa: Hemotec Eletromedicina Ltda. - ME CNPJ: 10.453.782/0001-78
Endereço: Rua Anhumas, 267, Vila Mota, Bragança Paulista/SP CEP: 12904-200
Autorização: 8.10.947-6 Expediente: 4125906/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática
---
Empresa: Minasmed Indústria e Comércio de Fixadores Ortopédicos e Implantes Ltda - EPP CNPJ: 03.050.898/0001-09
Endereço: Rua Pacaembú, 669 - Jardim Itatinga, Campinas - SP CEP: 13524-440
Autorização: 8.01.956-6 Expediente: 234470/21-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática
---
Empresa: Óssea Technology Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 03.951.240/0001-60
Endereço: Rua Pedro Stancatto 295, Campo dos Amarais, Campinas/SP CEP: 13082-050
Autorização: 8.00.784-5 Expediente: 3616752/21-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática
---
Empresa: Shalon Fios Cirurgicos Ltda. CNPJ: 33.348.467/0001-86
Endereço: Av. Hermógenes Coelho nº 3.523, Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos/GO CEP: 76100-000
Autorização: 1.02.434-1 Expediente: 3445441/21-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.035, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Asahi Intecc (thailand)Co., Ltd. N1 Factory / N2Factory, publicada pela Resolução RE n° 2.230, de 01 de julho de 2020, no Diário Oficial da União nº. 127, de 06 de julho de 2020, Seção I, pág. 63, conforme expediente nº. 3546411/19-6 e 2175218/22-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.036, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Anelo Surgical Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.824.074/0001-04
Endereço: Av. Berlim, 181, São Geraldo, Porto Alegre - RS CEP: 90240-581
Autorização de Funcionamento: 8061520 Expediente: 1571882/22-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biodina Instrumentos Científicos Ltda. CNPJ: 29.375.441/0001-50
Endereço: Rua São Pedro, 154, Sala 409, Centro, Niterói - RJ CEP: 24020-058
Autorização de Funcionamento: 1030116 Expediente: 2695412/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05
Endereço: Rua dos Inocentes, N. 506, Socorro, São Paulo - SP CEP: 04764-050
Autorização de Funcionamento: 8022439 Expediente: 4011758/21-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Canon Medical Systems do Brasil Ltda. CNPJ: 46.563.938/0001-10
Endereço: Avenida Ceci, n. 328 - Tamboré, Barueri - SP CEP: 06460-120
Autorização de Funcionamento: 1029503 Expediente: 3873717/21-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME. CNPJ: 03.250.803/0001-92
Endereço: R Professor João Felix, 635, Sala 07, Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78008-515
Autorização de Funcionamento: 8149684 Expediente: 4644193/21-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ortoneuro Comércio e Importação de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 04.509.730/0001-73
Endereço: Avenida Evandro Lins e Silva 840, Salas 506 a 514, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.631-470
Autorização de Funcionamento: 8022456 Expediente: 4531700/21-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Salut Hospitalar Ltda. CNPJ: 25.210.848/0001-76
Endereço: Rua Loreto, n° 200, Nazaré, Balsas - MA CEP: 65800-000
Autorização de Funcionamento: 8145881 Expediente: 4258614/22-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: SP Intervention Ltda. CNPJ: 05.364.767/0001-13
Endereço: Avenida Roque Petroni Junior Nº 850 Cj. 111, 112, 113, 114, 172 e 173, Jardim das Acácias, São Paulo - SP CEP: 04707-000
Autorização de Funcionamento: 8036961 Expediente: 4219104/22-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Spine Rio Comércio de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 34.017.809/0001-48
Endereço: Rua Doutor Celestino, 122 Sala 905, Centro, Niterói - RJ CEP: 24020-091
Autorização de Funcionamento: 8186604 Expediente: 4287818/22-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.037, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Beijing Chunlizhengda Medical Instruments Co., Ltd
Endereço: Nº.10, Xinmi West 2nd Road, South Region of Tongzhou Economic Development Zone, Tongzhou District. Pequim, 101112 - China
Solicitante: Mandala Brasil Importação e Disribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 09.117.476/0001-81
Autorização de Funcionamento: 8068636 Expediente: 2940128/21-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: C+TBA - Cells+Tissue Bank Austria GmbH
Endereço: Magnesitstraße 1, Krems an der Donau - Niederosterreich, A-3500 - Áustria
Solicitante: Traumacamp Comércio, Importação, Exportação e Locação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 05.695.839/0001-05
Autorização de Funcionamento: 8031370 Expediente: 4754188/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Humasis Co., Ltd.
Endereço: Rm. 114, 502, 504, 604, 604-1, B03-1, B03-2 88, Jeonparo, Dongan-Gu, Anyang-Si, 14042, Gyeonggi-Do, 14042 - Coreia do Sul
Solicitante: Instituto De Tecnologia Em Imunobiológicos - Biomanguinhos/Fiocruz CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8014217 Expediente: 4966346/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Shenzhen LeafLife Technology Co., Ltd.
Endereço: 4F, Bldg. C, JMD Industrial Park, Nº 39 Qingfeng Blvd., Baolong Industrial Area, Longgang Dist., Shenzhen, Guangdong, 518116, China
Solicitante: Ultra X Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda ME CNPJ: 05.058.510/0001-33
Autorização de Funcionamento: 8177253 Expediente: 4398444/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Stryker Spine SAS
Endereço: Zone Industrielle de Marticot, Cestas, 33610 - França
Solicitante: Stryker do Brasil Ltda. CNPJ: 02.966.317/0001-02

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.595.271/0001-05
Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA
Endereço: RUA DOS INOCENTES 506 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04764-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500261360704930

Informação obtida em 26/09/2022 08:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

058

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.595.271/0001-05
Certidão nº: 32629096/2022
Expedição: 29/09/2022, às 13:04:56
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.595.271/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
CNPJ: 50.595.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:15 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.
Código de controle da certidão: **19AB.DBB7.9619.67D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.595.271

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39946130	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/10/2022 09:15:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.595.271

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39611368	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/09/2022 08:09:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000583427-2022
Número do Contribuinte:	093.050.0008-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DOS INOCENTES , 506 , , CAPELA DO SOCORRO - CEP: 04764-050
Cep:	04764-050
Liberação:	02/07/2022
Validade:	29/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:11:01 horas do dia 02/07/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9E225A45

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0585734 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 50.595.271/
Contribuinte: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

Liberação: 04/07/2022
Validade: 31/12/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.428.762-4- Inicio atv :17/08/1978 (R DOS INOCENTES, 506 - CEP: 04764-050)
CCM 9.271.696-2- Inicio atv :10/12/1985 (R PADRE JOAO MANUEL, 00100 - CEP: 01411-000 - Cancelado em: 31/12/1988)
CCM 3.355.530-3- Inicio atv :22/12/2003 (R APENINOS, 222 - CEP: 01533-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:13 horas do dia 22/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7D051105

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 120813 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ: 50.595.271/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: *0060077912*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2022 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.595.271/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632D.98D5.E727.2629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000263-1-0 DATA DE VALIDADE: 24/01/2023

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	6018.2019/0083520-1	Data do Protocolo:	28/11/2019
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA		
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA		
CNPJ / CPF:	50.595.271/0001-05		
LOGRADOURO:	R. DOS INOCENTES	NÚMERO:	506
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	SOCORRO		
MUNICÍPIO:	SÃO PAULO		
CEP:	04764-050	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEX VILLAR MONTINI	
CPF: 19441352861	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGÉRIO QUIARIM ZARZA	
CPF: 10341735884	CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181203	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: THAIS DE ASSIS YOSHIMURA	
CPF: 34732858899	CONSELHO REGIONAL: CRBM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 16600	UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000263-1-0 DATA DE VALIDADE: 24/01/2023

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

CATEGORIA:

EQUIPAMENTOS
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO — LOCAL

24/01/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1580332726505

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 768116/2022
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 50.595.271/

Nome do Contribuinte: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. - CPF/CNPJ Raiz: 50.595.271/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:40:07 horas do dia 26/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: ECA62649

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

070

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 6005c9f7-5a9b-40f3-b6a5-779d764a9334

Estabelecimento

IE: 110.797.231.115
CNPJ: 50.595.271/0001-05
Nome Empresarial: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DOS INOCENTES
Nº: 506
Complemento:
CEP: 04.764-050
Bairro: C SOCORRO
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 17/12/1982
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Holdings de instituições não-financeiras
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes

071

cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n° 2036 na data de **27/06/2022** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05

Endereço: Rua dos Inocentes, N. 506, Socorro, São Paulo - SP CEP: 04764-050

Autorização de Funcionamento: 8022439 Expediente: 4011758/21-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Validade até: 27/06/2026

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Paixao Dias**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto(a)**, em 04/07/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1948253** e o código CRC **C06B9C77**.

2011-0.325.282-4 SOLICITA 07.057.420/16- 01 SANDRA REGINA A FRES
ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE
DEFERIDO:
2010-0.170.287-4 SOLICITA 07.057.420/16- 01 SANDRA REGINA A FRES
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA
DEFERIDO:
SP SM - SAO MATEUS
AVENIDA RAGUEB CHOHFI, 1400 - SAO MATEUS
DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-SM
1994-0.051.400-4 SOLICITA 07.322.202/75- 01 NELIO APARECIO ADAMO
AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
1994-0.050.113-4 SOLICITA 07.521.460/25- 01 NELSON CRUZ
AUTO DE REGULARIZACAO
INDEFERIDO:
CONFORME LEI 11.522/94 REGULAMENTADA PELO DECRETO 34.313/94
1994-0.050.146-0 SOLICITA 07.521.460/25- 01 MARIA APARECIDA COCITO
AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
1994-0.174.520-3 SOLICITA 07.521.460/25- 01 JOAO DA SILVA
AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.522/94 REGULAMENTADA PELO DECRETO 34.313/94
1994-0.174.520-3 SOLICITA 07.521.460/25- 01 JOAO DA SILVA
AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.522/94 REGULAMENTADA PELO DECRETO 34.313/94
2003-0.157.799-4 SOLICITA 07.322.460/46- 01 MARIA DE JESUS BUENO PRADO
AUTO DE REGULARIZACAO LEI Nº 13.558/2003
DEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-0.157.734-1 SOLICITA 07.322.202/58- 01 JOSE CARLOS CARVALHO
AUTO DE REGULARIZACAO LEI Nº 13.558/2003
DEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
2003-0.160.604-0 SOLICITA 07.511.420/02- 01 MARIA JOSE DE ARAUJO E OUTROS
AUTO DE REGULARIZACAO LEI Nº 13.558/2003
DEFERIDO:
CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.
SP ST - SANTANA/TUCURUVI
AVENIDA TUCURUVI, N 828 - TUCURUVI
DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-ST
2009-0.169.174-0 SOLICITA 00.127.810/25- 01 DURVAL CARLOS DO NASCIMENTO
ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE
DEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI 9.413/81 E ART. 1 DA LEI 9773.
2009-0.169.174-0 SOLICITA 00.127.810/25- 01 DURVAL CARLOS DO NASCIMENTO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ART. 1, ANEXO I, SECOES 3.6 E 3.7, LETRA C, DA LEI 11.228/92 E ART. 3, ANEXO 3, SECOES 3.G E 3.-1, ITEM III DO DECRETO 32.329/92.
2011-0.161.158-4 SOLICITA 00.733.120/02- 01 CAVIRA GARCIA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A, ITEM 4.A.8, INCISO II DO DECRE-TO 32.329/92, MOTIVO RELEVANTE (RECONSIDERACAO SEM ELEMENTOS PARA ANALISE).
2011-0.133.126-0 SOLICITA 00.709.140/01- 01 NEXTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA
RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A, ITEM 4.A.8, INCISO II DO DECRE-TO 32.329/92, MOTIVO RELEVANTE (INFRACOES AOS ITENS 13.2.2, ALINEA "B", RAMPA SUPERIOR A 20%, ITEM 12.3.2 DA LEI 11.228/92 , MUDANCA DE DIRECAO S/ PATAMAR E SUB-SOLO NAO PODE EXCEDER O LIMITE MAX. DO CA, LEI 14044/05).
2011-0.141.554-4 SOLICITA 00.384.402/36- 01 BOMI ADMINISTRACAO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
CONFORME CERTIFICADO DE CONCLUSAO PARCIAL DE EDIFICACAO CONCEDIDO NOS TER MOS DA LEI 11.228/92, SECAO 3-0, DO DECRETO 32.329/92, SECAO 3-LE DO DECRETO 38.050/99.
2011-0.158.119-4 SOLICITA 00.279.120/44- 01 ESCOLA PARADIGMA E CONSTRUTORA AREIAS
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
CONFORME CERTIFICADO DE CONCLUSAO TOTAL DE EDIFICACAO CONCEDIDO NOS TERMOSDA LEI 11.228/92, SECAO 3-0, DO DECRETO 32.329/92, SECAO 3-L E DO DECRETO 38.050/99.
2011-0.100.044-4 SOLICITA 00.733.120/02- 01 CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA
RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI Nº 13.558/2003
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 39 DA LEI 14141/06, RECURSO NAO CONHECIDO, POR FALTA DE LEGITIMIDADE DO REQUERENTE.
SP VM - VILA MARIANA
RUA JOSE DE MAGALHAES N 500 - VILA CLEMENTINO
DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-VM
2011-0.096.175-4 SOLICITA 00.072.150/01- 01 CONTRACTA BETA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
2011-0.096.175-4 SOLICITA 00.072.150/01- 01 CONTRACTA BETA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
DEFERIDO:
SP VP - VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
AVENIDA DO ORATORIO, 172 - JARDIM INDEPENDENCIA
DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-VP
1994-0.112.134-4 SOLICITA 00.317.205/17- 01 ANJIN CHO
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.522/94 E DEC. 34.313/94.
2008-0.071.032-4 SOLICITA 07.509.002/94- 01 MARCELO DE SANTANNA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 8382/76 COM NOVA REDACAO DADA PELA LEI 9843/95 COMBINADA COMA LEI 13558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04 E DEC. 45324/04.
2008-0.071.032-4 SOLICITA 07.509.002/94- 01 MARCELO DE SANTANNA
ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE
DEFERIDO:
CONFORME ARTIGO 13 DA LEI 9.413/81 E ARTIGO 206 DA LEI 13.885/04.

2011-0.041.197-0 SOLICITA 07.102.420/24- 01 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
COMUNICACAO
DEFERIDO:
CONFORME SECAO 3.3 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.0 DO DEC. 32.329/92.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
2011-0.001.220-0 SOLICITA 01.022.412/01- 01 SUPER VIAN LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10

074

2011-0184643-4 SOLNCIA 00.42306002-1 007 GRANOSSAIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 13.885/04, LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08
2011-0200485-5 SOLNCIA 00.11040002 008 GRAZIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME POR NAO TER ATENDIDO AO COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8-I,DO DECRETO 32.329/92 E LEI 11.228/92.
2011-0212729-5 SOLNCIA 00.42365000-1 001 CLINICA ODONTOLOGICA SC-BRM LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E LEI 13.885/04.
2011-0220265-3 SOLNCIA 00.47250002 003 ELISABETE AOKO NISHIHARA TACHIBANA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92 E DECRETO 38.058/99 INCISO I: FALTA DE DECLARACAO ASSINADA (ART 8 DECRETO 38.058/99) UNICA FOLHA FRENTE E VERSO INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES: TAXAS RELATIVAS AO PROJETO MODIFICATIVO, EM RAZAO DE PEQUENAS ALTERACOES.
2011-0240542-2 SOLNCIA 00.97390001 1- 003 ITAU UNIBANCO SA
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE AUTORIZACAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92
2011-0284327-0 SOLNCIA 00.47322006-1 002 DUDSA FORMENA GRL BAR LTDA EPP
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 13.885/04, LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08
2011-0289652-1 SOLNCIA 00.412 20033- 003 BARRA E ECOES LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME IMOVEL IRREGULAR COM PROCESSO DA APROVACAO DE REFORMA EM ANALISE NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0300636-0 SOLNCIA 00.41280001 002 NOVELINO FELICE
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92 E DECRETO 38.058/99: ART 9 DECRETO 38.058/99 INCISO I: FALTA DE DECLARACAO ASSINADO COM ART VINCULADA INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES - ART REFERENTE A RESPONSABILIDADE DE PELA EXECUCAO.
2011-0300611-7 SOLNCIA 00.41430006 002 ORESON ILINOAGEIS LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME IMOVEL IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0302562-3 SOLNCIA 00.41225006 3- 003 TECNO ARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME IMOVEL IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0306603-1 SOLNCIA 00.452 7002 7- 003 IPANEMA AUTO MECANICA LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME IMOVEL IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0312081-0 SOLNCIA 00.42070002 003 CLAUDIA VERI BARBOSA FILHA GREPOZ
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME NAO APRESENTACAO DE INDISPONIBILIDADE DO ALF NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0332633-4 SOLNCIA 00.42062349 001 ECOSEIA AMBIENTAL LTDA - EPP
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME NAO APRESENTACAO DA INDISPONIBILIDADE DO ALF NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0336101-1 SOLNCIA 00.41360026 001 M.A.C STUDIO DE BELEZA LTDA - ME
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME EDIFICACAO IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0336101-1 SOLNCIA 00.41360026 001 M.A.C STUDIO DE BELEZA LTDA - ME
TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME EDIFICACAO IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0370428-9 SOLNCIA 00.41126000 003 GUIBERTOS LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME EDIFICACAO IRREGULAR NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0343332-2 SOLNCIA 00.36220440 001 IRS COM E TEC DE PROD PARA ALTERACAO CABELO LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E LEI 13.885/04
2011-0348025-6 SOLNCIA 00.41351007 001 MAISCA BRAZIL COMERCIO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO:
CONFORME USO NAO PERMITIDO NOS TERMOS DO ART 18 DECRETO 49.969/08
2011-0349084-7 SOLNCIA 00.391580002 002 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92E DECRETO 38.058/99 INCISO II. O PEDIDO DEVER SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349086-1 SOLNCIA 00.391580084 003 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92 E DECRETO 38.058/99 INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES: O PEDIDO DEVE SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349087-1 SOLNCIA 00.391580071 004 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92E DECRETO 38.058/99 . INCISO II(DOCUMENTOS FALTANTES): O PEDIDO DEVER SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349682-8 SOLNCIA 00.391580028 003 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92 E DECRETO 38.058/99 INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES: O PEDIDO DEVE SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349685-2 SOLNCIA 00.391580046 002 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92 E DECRETO 38.058/99 INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES O PEDIDO DEVER SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349697-9 SOLNCIA 00.391580021 005 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92E DECRETO 38.058/99 . INCISO II(DOCUMENTOS FALTANTES): O PEDIDO DEVER SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0349699-5 SOLNCIA 00.391580023 006 AGRA GRUNVERE INCORPORADORA LTDA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE DEMOLICAO
INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92 E DECRETO 38.058/99 INCISO II: DOCUMENTOS FALTANTES. O PEDIDO DEVE SER REQUERIDO E ASSINADO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, REFERENCIADO NO ALVARA DE DEMOLICAO.
2011-0350493-3 SOLNCIA 00.380 0201 8- 007 ROCOLFO ROCCO
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92. E ART. 9 DO DECRETO 38.058/99
SP VP - VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
AVENIDA DO ORATORIO, 172 - JARDIM INDEPENDENCIA
DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-VP
2009-0302445-0 SOLNCIA 00155260003- 001 MARIA APARECIDA ALTINO LUCAS
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME SECAO 3.6 E 3.7 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G E 3.H DO DECRETO 32.329/92.
2010-0038876-2 SOLNCIA 00.02370003 001 REGINA CRISTINA DE CASTRO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA
INDEFERIDO:
CONFORME POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNICADO DE MANEIRA SATISFATORIA NOS TERMOS DA SECAO 4.A.8.II DE DEC. 32329/92
2010-0314954-1 SOLNCIA 00051 7400 61- 003 ALBENTIN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE
DEFERIDO:
CONFORME LEI 9.413/81, LEI 13.885/04 E DEC. 52.401/11.
2010-0314954-1 SOLNCIA 00051 74000- 003 ALBENTIN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
DEFERIDO:
CONFORME SECAO 3.6 E 3.7 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G E 3.H DO DECRETO 32.329/92.
2011-0020025-4 SOLNCIA 00051125007- 001 MARIO ALEXANDRE DOS SANTOS
RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA
INDEFERIDO:
CONFORME SECAO 4.A.8.II DO DEC. 32329/92 POR FALTA DE DOCUMENTO OU PECA GRAFICA A ANALISAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS
2011-2003286-1 SOLNCIA 00085060040- 002 MARIO CESAR CAVALARI
ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.
2011-2003298-5 SOLNCIA 00054081 3721- 003 ALECIO MARCHI
ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.
2011-2003302-7 SOLNCIA 00028036 3013- 003 FERNANDO BOTARO
ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO
DEFERIDO:
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
2011-2003285-3 SOLNCIA 00131310095- 001 GAFRIA OBO LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003287-0 SOLNCIA 00028030 3025- 003 HELIO LUIZ MENDOZ LOCHON
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003288-8 SOLNCIA 00028043 3002- 005 ROBERTO REIMAN
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003289-6 SOLNCIA 00280500006- 002 METROVIX COMERCIAL MEDICA LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003290-0 SOLNCIA 00028133 3025- 008 MARCELINO ROTUALDO LTDA ME
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003291-8 SOLNCIA 00021590 0106- 005 PANIFICADORA CIDADE UNIVERSITARIA LTDA EPP
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003292-6 SOLNCIA 00010242 0558- 003 RETRO MARCAS E ELERO LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003293-4 SOLNCIA 00.59040 3835- 006 CLINICA DE FISIOTERAPIA DA GRACIO DAVE LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003294-2 SOLNCIA 00091360 0327- 002 INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003295-0 SOLNCIA 00150 0300 72-1 004 CENTRO CULTURAL E ARCO LTDA ME
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003296-9 SOLNCIA 00170025 2055-1 006 LOTERIA 2101 RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003297-7 SOLNCIA 00650 10 2821-1 001 MARIA CRISTINA RICCI JO CASTILHO
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003299-3 SOLNCIA 00067175 2029-1 003 FRANCISCO F DE FARIA SOM AUTOMOTIVO ME
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003300-0 SOLNCIA 00504 2 0 3045-1 003 TATUAPE OTERAS LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10
2011-2003301-9 SOLNCIA 00061 2 7 03 26-1 002 DOIS PRESENTES LTDA
AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO:
CONFORME LEIS NUMERO 10.205/86 E 13.885/04, E DECRETOS NUMERO 49.460/08 E 51.375/10

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

T.P.U 095/SMSP-ABAST/2011 – Proc. 2011-0.208.222-4 Permitente: PMSP/SMSP/ABAST – Permissionária: CRISTIANE DA CONCEIÇÃO SILVA - CNPJ nº 97.524.480/0001-21 - Objeto. Área de 7,56 m² existentes no Sacolão da Prefeitura City Jaraguá, ramo: Lanchonete - Box nº 11.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO:

Processo nº 2011 – 0.202.756 - 8

I – À vista dos elementos carreados aos autos, DEFIRO o pedido formulado às fls. 140 pela locadora, BELEGARDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n.º 01.411.634/0001-08, autorizando o reembolso ali pretendido no valor de R$ 5.842,32 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DESPACHO:

Processo nº 2009-0.311.322-4

I – À vista das informações prestadas pela Supervisão de Finanças, constantes as fls. 326, fica reajustado a partir do dia 10 de junho de 2011, em caráter definitivo, o preço do presente ajuste, observados os valores consignados na planilha encartada às fls. 340;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

PA. 2011-0.087.119-1- Diante dos elementos contidos neste processo e no uso da competência que me foi atribuída pelo art. 9º da lei Municipal nº 13.399/02 de 01 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.325/02 e Decreto nº 52.793/2011, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº. 78272/2011, com a empresa GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 45.817.467/0001-67, no valor do R$ 17.324,80 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A despesa onerou a dotação orçamentária nº 66.10.15.452.1460.2341.3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

– Despacho - do Processo nº 2007-0.046.052-3

I – Declaro prejudicado o pedido de retirada de tocos de arvores defronte ao imóvel de nº 278 da Rua Prof. Guilherme Milward, com base na informação de fls. 15v da Supervisão Técnica de Limpeza Pública.

PORTARIA Nº 28/SP-BT/2011

O SUBPREFEITO DO BUTANTÃ , Daniel Barbosa Rodriguero, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002 e pela Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SGM/SGP/2002,

RESOLVE :

1 – Alterar as Comissões de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços na seguinte conformidade:

1.1. COMISSÃO 1 - Supervisão Técnica de Manutenção

* Benedito de Paula Ferreira Junior, RF 626.879.0 – Especialista em Desenvolvimento Urbano.

* Matilde Maria Ribeiro V.Menzato, RF 535.440.4 - Especialista em Desenvolvimento Urbano.

* Pedro Shigueyoshi Nagay, RF 633.886.1 - Especialista em Desenvolvimento Urbano.

* Augusto Losacco Neto, RF 787.193.7 – Coordenador de Administração e Finanças.

* Gerente do Distrito onde se localiza a obra ou serviço, conforme nomeação da Portaria nº 27/SP-BT/2011.

1.2. COMISSÃO 2 - Supervisão Técnica de Limpeza Pública

* Ricardo Vitello Junior, RF 580.170.2 – Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

* Eduardo Camargo da Fonseca, RF 536.887.8 - Engenheiro Agrônomo I

* João Luciano Pivetti, RF 303.296.5 - Especialista em Desenvolvimento Urbano.

* Augusto Losacco Neto, RF 787.193.7 – Coordenador de Administração e Finanças.

* Gerente do Distrito onde se localiza a obra ou serviço, conforme nomeação da Portaria nº 27/SP-BT/2011.

1.3. COMISSÃO 3 - Supervisão de Projetos e Obras .

* Ana Paula Gumarães Pereira - RF: 759.421.6 – Assistente Técnico II

* Zózimo Pereira, RF 561.438.4 - Especialista em Desenvolvimento Urbano.

* Paulo Marcio Dantas da Gama - RF. 782.966.3 - Especialista em Desenvolvimento Urbano

* Augusto Losacco Neto, RF 787.193.7 – Coordenador de Administração e Finanças.

* Gerente do Distrito onde se localiza a obra ou serviço, conforme nomeação da Portaria nº 27/SP-BT/2011.

2 – No caso de obra ou serviço que contemple mais de um Distrito, deve compor a Comissão apenas o Gerente Distrital correspondente ao Distrito de maior representatividade para a obra ou serviço, conforme critério técnico definido pela Comissão.

3 - As comissões atuarão sem prejuízo das funções normais de trabalho.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/SP-BT/2011.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS -

SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2011-2-237
SUBPREFEITURA DO BUTANTA
ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
PROCESSOS DA UNIDADE SP-BT/G
2003-0.189.490-2 JOCELAINE MASSARU NAKASSATO
INDEFERIDO
MANTENHA-SE O A.M. 14-261.866-7.VISTO QUE A IRREGULARIDADE FOI CONSTATADA E O A.M. LAVRADO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92,CONFORME MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANOAS FOLHAS 29.
2003-0.327.910-5 EVENTOS PAINEIS PROMOCOES E PUBLICIDADE S/C LTDA
INDEFERIDO
REPUBLICACAO DO DOM DE 21/09/2010 CONVALIDO O DESPACHO EXARADO AS FOLHAS 42,TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO.
2006-0.048.764-0 DEPARTAMENTO JUDICIAL - JUD
DEFERIDO
RETI-RATIFICO O DESPACHO EXARADO AS FOLHAS 215 PARA CONSTAR O CANCELAMENTO DO A.M. 14-041.275-1,CONFORME A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO AS FOLHAS 232.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

Processo nº 2010-0.206.545-0

ASSUNTO: Rescisão Contratual do TA nº 068/SP-BT/SF/2011 (TC 038/SP-BT/SF/2010).

INTERESSADO: SP - BT/GAB.

I – 2010-0.206.545-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a Portaria nº 72/SMSP/2011, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, a qual acolho e adoto como razão de decidir, e ainda, de acordo com a competência a mim conferida pelo artigo 18, do Decreto nº 44.279/02, INTIMO a empresa Trajeto Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 69.048.254/0001-86, para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de defesa prévia à proposta de rescisão unilateral do Termo de Aditamento nº 068/SP-BT/SF/2011, do Termo de Contrato nº 038/SP-BT/SF/2010, nos termos do artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93.

I – 2011-0.293.511-1 - No uso da competência a mim outorgada no Artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.325/02, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a favor da empresa CAROLINE NUNES SANTOS - EPP. . – CNPJ 05.851.535/0001-90, no valor de R$ 1.804,50 (mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente aquisição de moveis para cozinha, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 50.10.08.243.1141.2157.44905200.00, em atendimento ao Conselho Tutelar/Rio Pequeno/Raposo Tavares, desta SP-BT.

II - AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho que valerá como contrato.

III – FICA CONVOCADA a empresa a retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação, com apresentação dos seguintes Documentos:

– Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

– Certidão Negativa de Débitos com Sistema de Seguridade Social – INSS;

– Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

– Certidão Negativa de Débitos com os Tributos Mobiliarios do Município de São Paulo;

– Certidão Negativa de Débitos com os Tributos Imobiliários do Município de São Paulo;

– Caso não seja cadastrada como contribuinte do Município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo, no que se refere aos tributos relacionados ao objeto;

– Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

I – 2011-0.335.435-0 – No uso da competência a mim outorgada no Artigo 9º da Lei Municipal 13.399/02 regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02, Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e ainda com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações AUTORIZO a emissão da reserva e Nota de Empenho estimativo no valor de R$ 50.040,00 (cinqüenta mil e quarenta reais) e demais empenhamento(s) que vierem a ocorrer a favor das TELECOMUNICACOES DE SÃO PAULO–TELESP – CNPJ-02.558.157/0001-62, para atender a despesa com telefones desta SPBT no periodo de janeiro/2012 a dezembro/2012, onerando as Dotações Orçamentárias conforme segue:

ADM. DA SUBPREFEITURA - 50.10.15.122.2610.2365.33.90.39.00.58.1 - R$ 32.640,00

ADM. DO CONS. TUTELAR - 50.10.08.243.1141.2157.33.90.39.00.58.1 – R$ 10.200,00

OPER EQUIP CULTURA - 50.10.13.392.2320.2243.33.90.39.00.58.1 - R$ 7.200,00

I – 2011–0.335.480-5 – No uso da competência a mim outorgada no Artigo 9º da Lei Municipal 13.399/02 regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02, Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e ainda com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações AUTORIZO a emissão da reserva e Nota de Empenho estimativo no valor de R$ 156.936,00 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) e demais empenhamento(s) que vierem a ocorrer a favor da CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP – CNPJ- 43.776.517/0001-80, para atender a despesa com consumo de água desta SPBT no período de janeiro/2012 a dezembro/2012, onerando as Dotações Orçamentárias conforme segue:

ADM. DA SUBPREFEITURA - 50.10.15.122.2610.2365.33.90.39.00.44.1 - R$ 146.976,00

ADM. DO CONS. TUTELAR - 50.10.08.243.1141.2157.33.90.39.00.58.1 – R$ 2.400,00

OPER EQUIP CULTURA - 50.10.13.392.2320.2243.33.90.39.00.44.1 - R$ 7.560,00

I – 2011-0.335.452-0 – No uso da competência a mim outorgada no Artigo 9º da Lei Municipal 13.399/02 regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02, Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e ainda com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações AUTORIZO a emissão da reserva e Nota de Empenho estimativo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e demais empenhamento(s) que vierem a ocorrer a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL – CNPJ-33.530.486/0125-69, para atender a despesa com tele-

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/12/2011 08:05:00.
Nº de Série do Certificado: 212B429816CEAE9299E9B9211A3C51F20825EF71
[Ticket: 16900720] - www.imprensaoficial.com.br

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BX LOGISTICS HEALTHCARE LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA 150 GALPAO A AREA 2
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 28.380.561/0001-82
PROCESSO: 25351.634059/2018-84 AUTORIZ/MS: 3.08221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SURIA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua dois, nº 201
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 38500000 - MONTE CARMELO/MG
CNPJ: 02.368.931/0001-72
PROCESSO: 25351.623663/2018-85 AUTORIZ/MS: 3.08218.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DMS SOLUÇÕES EM LOGISTICA EIRELLI
ENDEREÇO: Avenida Julio Jorge Vieira, 811
BAIRRO: Cidade dos Funcionários CEP: 60822575 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 30.500.373/0001-92
PROCESSO: 25351.637388/2018-87 AUTORIZ/MS: 3.08223.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: METTA BRASIL LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua: Dr. Hugo Fortes 1.706
BAIRRO: Parque Industrial Lagoinha CEP: 14095260 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 30.408.555/0001-38
PROCESSO: 25351.656805/2018-91 AUTORIZ/MS: 3.08238.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Levo & D'casa Produtos de Limpeza LTDA - ME
ENDEREÇO: Sitio Olho D Agua nº 601, Fazendinha
BAIRRO: Zona Rural CEP: 55660000 - BEZERROS/PE
CNPJ: 17.635.143/0001-72
PROCESSO: 25351.593713/2018-92 AUTORIZ/MS: 3.08229.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO - 370 loja 01
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69044000 - MANAUS/AM
CNPJ: 11.274.624/0001-13
PROCESSO: 25351.601413/2018-94 AUTORIZ/MS: 3.08203.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JR EXPRESS TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI me
ENDEREÇO: RUA CAPISTABOS, QUADRA 27, LOTE 17B
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74670020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.835.388/0001-83
PROCESSO: 25351.656890/2018-97 AUTORIZ/MS: 3.08232.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 202, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: FORTCARGO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 6 D, 68 SALA 03, BOX 04
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168070 - SERRA/ES
CNPJ: 17.803.300/0001-01
PROCESSO: 25351.570097/2018-00 AUTORIZ/MS: 4.00225.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EROVINI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MYRIM, Nº 145
BAIRRO: VILA CLARICE CEP: 05176030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.268.896/0001-40
PROCESSO: 25351.614407/2018-05 AUTORIZ/MS: 4.00305.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ABN BEAUTY TERCEIRIZACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA TARUMA Nº 1.674
BAIRRO: VILA DOS LAGOS CEP: 19820000 - TARUMÃ/SP
CNPJ: 23.372.778/0001-27
PROCESSO: 25351.432397/2016-07 AUTORIZ/MS: 2.08984.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: NIGHTSPARK BRASIL COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ACESSORIOS LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO NESTLEHNER, 82
BAIRRO: PQ RES. AYUB CEP: 18185000 - PILAR DO SUL/SP
CNPJ: 17.256.309/0001-40
PROCESSO: 25351.273669/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06955.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPRICORNIO Nº 30 - COND. CONDE I
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06473015 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.824.980/0001-60
PROCESSO: 25351.176197/2005-11 AUTORIZ/MS: 2.03972.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMETICOS

EMPRESA: Mega Vital Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME
ENDEREÇO: R PIRUCUMAN SN LOTE 05R QUADRA89
BAIRRO: CAMPO ALEGRE CEP: 26317186 - QUEIMADOS/RJ
CNPJ: 15.569.959/0001-10
PROCESSO: 25351.021597/2015-19 AUTORIZ/MS: 2.07878.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ENDER LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR BARTHOLOMAY, 331
BAIRRO: SENAI CEP: 96845820 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 12.440.062/0001-01
PROCESSO: 25351.797364/2016-21 AUTORIZ/MS: 2.08484.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
ENDEREÇO: R NORIVAL FOLSTER 510
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES CEP: 13457172 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
CNPJ: 22.879.797/0001-81
PROCESSO: 25351.953171/2016-43 AUTORIZ/MS: 2.08596.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: LEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: R Pastor Stutzer, nº 77A, Sala 04
BAIRRO: Centro CEP: 89010390 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 11.582.868/0001-63
PROCESSO: 25351.267774/2012-45 AUTORIZ/MS: 2.06393.3
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PACK COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV ALIOMAR BALEEIRO 2262 GALPAO 14
BAIRRO: PAU DA LIMA CEP: 41245020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.331.771/0001-15
PROCESSO: 25351.450742/2011-48 AUTORIZ/MS: 2.06081.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISFARMA - DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N GALPAO 45 CONDOMINIO CLIP
BAIRRO: CENTRO CEP: 58322900 - CONDE/PB
CNPJ: 02.000.831/0001-99
PROCESSO: 25351.284287/2010-53 AUTORIZ/MS: 2.05422.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ECOPATENSE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: R JOSE OLIMPIO DE ARAUJO 111
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III CEP: 38708200 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 12.792.732/0001-40
PROCESSO: 25351.345573/2016-58 AUTORIZ/MS: 2.08897.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HNV INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro de Alencar, 1550
BAIRRO: Messejana CEP: 60873082 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.943.280/0001-77
PROCESSO: 25351.221382/2016-60 AUTORIZ/MS: 2.08795.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VINOTAGE COSMÉTICOS EIRELI
ENDEREÇO: TR JOAO MISSIAGGIA, Nº 146 - SALA 142
BAIRRO: CAIRU CEP: 95720000 - GARIBALDI/RS
CNPJ: 08.289.477/0001-40
PROCESSO: 25025.039386/2007-77 AUTORIZ/MS: 2.04568.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: C. KOVACS INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO EPP
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, 220
BAIRRO: PARQUE LAGUNA CEP: 06795030 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 13.506.564/0001-42
PROCESSO: 25351.439368/2012-91 AUTORIZ/MS: 2.06520.1
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.088361/2013-98 AUTORIZ/MS: 2.06777.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: B S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: R GEORGE OHM, 230 SALA 61 62 63 64 PAVMTO 6 TORRE B
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.587.344/0001-51
PROCESSO: 25001.006005/86 AUTORIZ/MS: 2.01078.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME
ENDEREÇO: R ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES 1064 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 12525000 - POTIM/SP
CNPJ: 16.838.363/0001-30
PROCESSO: 25351.068321/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16361.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EUROMEDIK REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA KM 114, S/N GALPAO 8 SL 1-A
BAIRRO: JARDIM DALLORTO CEP: 13170000 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 25.037.769/0001-05
PROCESSO: 25351.113148/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16368.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV FELICIANO COELHO 1041
BAIRRO: TREM CEP: 68901025 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497487/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16059.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ENDER LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR BARTHOLOMAY, 331
BAIRRO: SENAI CEP: 96845820 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 12.440.062/0001-01
PROCESSO: 25351.797354/2016-16 AUTORIZ/MS: 1.15016.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA STAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro nº 147, Galpão 02 MÓDULOS A/B/E/F, SALA 11
BAIRRO: Portal de Jacaraipe CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 28.570.692/0001-22
PROCESSO: 25351.696284/2017-23 AUTORIZ/MS: 1.17297.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KM SERRA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE PROSPERO Nº 145, GALPÃO 2
BAIRRO: DUAS PEDRAS CEP: 28630150 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 26.155.079/0001-13
PROCESSO: 25351.395830/2017-45 AUTORIZ/MS: 1.16757.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.641404/2014-62 AUTORIZ/MS: 1.12401.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: n1 farma distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDEREÇO: RUA SANTINA PRETTI, 80, GALPÃO 02
BAIRRO: MARIO GIURIZATTO CEP: 29706552 - COLATINA/ES
CNPJ: 22.265.663/0001-70
PROCESSO: 25351.654714/2015-68 AUTORIZ/MS: 1.14756.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: AV JACOB MACANHAN, 4316 BARRACÃO C
BAIRRO: JARDIM CLAUDIA CEP: 83326000 - PINHAIS/PR
CNPJ: 24.118.004/0001-37
PROCESSO: 25351.536036/2016-02 AUTORIZ/MS: MH51M09698SX (8.14480.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV FELICIANO COELHO 1041
BAIRRO: TREM CEP: 68901025 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497491/2016-03 AUTORIZ/MS: 2Y716MY50866 (8.14450.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CAPITÃO VIEIRA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA ALFREDO PALHÃO, Nº 54
BAIRRO: CENTRO CEP: 39802022 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 05.308.725/0001-65
PROCESSO: 25351.323731/2015-05 AUTORIZ/MS: G4Y4XX805H7M (8.12308.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME
ENDEREÇO: R ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES 1064 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 12525000 - POTIM/SP
CNPJ: 16.838.363/0001-30
PROCESSO: 25351.068330/2017-07 AUTORIZ/MS: U05M5XL724Y2 (8.14833.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: rua pedroso alvarenga,691 sl 203
BAIRRO: Itaim bibi CEP: 04531011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.524.713/0001-82
PROCESSO: 25351.214769/2015-08 AUTORIZ/MS: 1L11593M6ML2 (8.11989.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Av. 13 de maio, 324
BAIRRO: centro CEP: 59900000 - PAU DOS FERROS/RN
CNPJ: 35.662.667/0001-34
PROCESSO: 25351.501172/2013-09 AUTORIZ/MS: M60299L56492 (8.09769.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos LTDA. - ME
ENDEREÇO: R AUGUSTA Nº 1939, CONJ 72/73
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01413000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.781.132/0001-09
PROCESSO: 25351.399194/2014-11 AUTORIZ/MS: W201H0HMY6W7 (8.10705.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFALAB MATERIAL PARA LABORATORIOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ITAPIRU, 1473
BAIRRO: CATUMBI CEP: 20251032 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.316.650/0001-22
PROCESSO: 25351.747147/2010-11 AUTORIZ/MS: 9XX1280YXMH5 (8.07103.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PACK COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV ALIOMAR BALEEIRO 2262 GALPAO 14
BAIRRO: PAU DA LIMA CEP: 41245020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.931.771/0001-15
PROCESSO: 25351.522803/2011-11 AUTORIZ/MS: P569X8Y8335S (8.08011.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: NS PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: AL. COMENDADOR SANTORO MIRONE, Nº 631
BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JÓIA CEP: 13347300 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 05.304.403/0001-48
PROCESSO: 25351.140820/2018-11 AUTORIZ/MS: P3Y4H07045W7 (8.16398.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ILHATEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R SAO JOAO BATISTA, 65 TERREO SALA 2 1 E 2 PAVIMENTO
BAIRRO: AGRONOMICA CEP: 88025230 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 00.612.686/0001-71
PROCESSO: 25024.001468/2004-14 AUTORIZ/MS: PPH8HH6XW207 (8.02627.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: V. RIBAS VIEIRA
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL, 1000
BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 99050070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 20.758.552/0001-70
PROCESSO: 25351.800346/2016-14 AUTORIZ/MS: 1H21H1X3XX63 (8.13206.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ILHATEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R SAO JOAO BATISTA, 65 TERREO SALA 2 1 E 2 PAVIMENTO
BAIRRO: AGRONOMICA CEP: 88025230 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 00.612.686/0001-71
PROCESSO: 25024.001468/2004-14 AUTORIZ/MS: PPH8HH6XW207 (8.02627.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.088384/2013-15 AUTORIZ/MS: UY86H8L58M78 (8.09295.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DINAMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- EPP
ENDEREÇO: TV BARAO DO TRIUNFO 3540 SALA 401 E 402
BAIRRO: MARCO CEP: 66095055 - BELÉM/PA
CNPJ: 12.544.921/0001-02
PROCESSO: 25351.297551/2011-17 AUTORIZ/MS: K86WM87Y6X85 (8.07718.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOS INOCENTES, N. 506
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04764050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 50.595.271/0001-05
PROCESSO: 25351.263425/2004-19 AUTORIZ/MS: 40H27212920L (8.02243.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, 17
BAIRRO: EXTENSÃO DO SANTA ELY CEP: 28860000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 14.912.933/0001-60
PROCESSO: 25351.578982/2013-21 AUTORIZ/MS: K09Y21030H3M (8.09887.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETA SURGICAL MATERIAIS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBINO KAMINSKI, 406
BAIRRO: BAIRRO ALTO CEP: 82820310 - CURITIBA/PR
CNPJ: 19.242.309/0001-16
PROCESSO: 25351.323745/2018-22 AUTORIZ/MS: 0811HM234WW1 (8.16744.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALIGN TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: R SANTA JUSTINA 660 CONJ 71 72 73 E 74
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04545042 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.799.405/0001-92
PROCESSO: 25351.032634/2003-23 AUTORIZ/MS: UY544Y270068 (8.01947.5)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 03, LOTES 625 A 695, BL C SALAS 218, 220 e 222
BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIA CEP: 71200030 - GUARÁ/DF
CNPJ: 11.668.411/0001-76
PROCESSO: 25351.058363/2011-40 AUTORIZ/MS: UL9XH73L0752 (8.07261.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ONIX CIENTIFICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CAETANO RUGGIERI, 1615
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MAYARD CEP: 13311440 - ITU/SP
CNPJ: 27.287.204/0001-01
PROCESSO: 25351.497439/2017-41 AUTORIZ/MS: 1Y8191L4561M (8.15591.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CODAX MEDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 24070180 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 02.653.182/0001-25
PROCESSO: 25351.696878/2008-43 AUTORIZ/MS: P9628MYWYMW7 (8.04709.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA antonio sliotti 495
BAIRRO: MINI PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
CNPJ: 11.463.608/0001-79
PROCESSO: 25351.677086/2010-48 AUTORIZ/MS: UY6X84413WH5 (8.06981.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 1040
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04122000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.964.709/0001-20
PROCESSO: 25351.028511/2005-50 AUTORIZ/MS: UL65L54L8W37 (8.02391.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA DOM PEDRO I , KM 24 MAIS 500 METROS
BAIRRO: ALTO CEP: 12350000 - IGARATÁ/SP
CNPJ: 03.563.498/0001-99
PROCESSO: 25351.603917/2011-54 AUTORIZ/MS: GY33801W74M4 (8.08855.1)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho, 1902
BAIRRO: Itanhangá Park CEP: 79003020 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 67.605.212/0002-54
PROCESSO: 25351.756868/2015-55 AUTORIZ/MS: L7Y35X09HMM6 (8.13131.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Endogerais Equipamentos Médicos LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Dom Jorge de Menezes, 1180
BAIRRO: Centro CEP: 29100250 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 08.697.852/0001-91
PROCESSO: 25351.061941/2015-57 AUTORIZ/MS: P9H70602MW7M (8.11699.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOSEVEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R AMAZONAS 439 CONJ 74
BAIRRO: CENTRO CEP: 09520070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 09.420.466/0001-10
PROCESSO: 25004.000180/2008-58 AUTORIZ/MS: P19878M5HH09 (8.05996.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HARTE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GONÇALVES, 112
BAIRRO: JARDIM ROBERTO BENEDETTI CEP: 14098202 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 10.452.774/0001-07
PROCESSO: 25351.531126/2014-58 AUTORIZ/MS: U1891H9WWH59 (8.11047.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DLM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS 280
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 94930230 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 91.133.306/0001-71
PROCESSO: 25351.115723/2013-58 AUTORIZ/MS: 2H2545OXW23Y (8.09344.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNITED IMAGING BRAZIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: sia trecho 03 lote 985 bloco d sala 108
BAIRRO: sia CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.352.606/0001-35
PROCESSO: 25351.551456/2013-59 AUTORIZ/MS: UMX6879H7040 (8.09844.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

093.050.0008-8

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA 8.428.762-4

Codlog	Endereço		Número
92142	R DOS INOCENTES		00506
Complemento/Bairro			CEP
CAPELA DO SOCORRO		SubPref. CS	04764-050

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A **Via:** LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO. Expedição:19/12/2011

A Prefeitura do Municipio de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Instrumentos e materiais médicos, ortopédicos e dentários
Grupo de Atividades: Comércio diversificado.
Área ocupada: 500,00 m2

Responsável pelo uso: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 50.595.271/0001-05 R.G. 6113209

Responsável técnico
VIVIANE BARBARA FELICIO CREA : 5063027800
CCM : 3.932.848-1 ART : 92221220111463647

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:
Parâmetros de Incomodidade:
Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 45 decibéis.
Horário de carga e descarga : Das 6h às 20h, exceto para carga e descarga ao comércio de jornais e revistas.
Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.
Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.
Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.
Emissão de gases, vapores e material particulado : Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo que acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e o bem estar da população.
Emissão de fumaça : Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante.
Condições de Instalação:
Horário de funcionamento da Atividade : Das 6h às 20h.
Número Máximo de Funcionários por Turno : Sem restrição.
Previsão de 10 vagas para estacionamento de veículos.

2011-2003289-6 D0E5C59E 19/12/2011 1 - 3

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA 8.428.762-4

Codlog	Endereço		Número
92142	R DOS INOCENTES		00506
Complemento/Bairro			CEP
CAPELA DO SOCORRO		SubPref. CS	04764-050

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A **Via:** LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO. Expedição:19/12/2011

Previsão de Área para embarque e desembarque : Não exigida.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não exigido pátio para carga e descarga
AMPARO LEGAL:
1) Leis 10.205/86 e 13.885/04, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.
NOTAS GERAIS:
1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereco do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.
NOTAS ESPECIFICAS:
1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.
2) Cópia das ARTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.
RESSALVA(s):

2011-2003289-6 D0E5C59E 19/12/2011 2 - 3

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA 8.428.762-4

Codlog	Endereço		Número
92142	R DOS INOCENTES		00506
Complemento/Bairro			CEP
CAPELA DO SOCORRO		SubPref. CS	04764-050

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A **Via:** LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO. Expedição:19/12/2011

1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.

2011-2003289-6 D0E5C59E 19/12/2011 3 - 3

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 50595271000105

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 12:37:15
Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 2688804/2022* ***Válida até:*** *31/12/2022*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROGERIO QUIARIM ZARZA

C.P.F.: 103.417.358-84

Endereço: Rua JOSE RAMON URTIZA, 181 APTO 183-A
MORUMBI
05717-270 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601812032 **Expedido em:** 07/06/1990

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE:	*2017*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180170511063*	***quitada em*** *10/01/2017*
ANUIDADE:	*2018*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180180006906*	***quitada em*** *09/01/2018*
ANUIDADE:	*2019*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180190005245*	***quitada em*** *09/01/2019*
ANUIDADE:	*2020*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.28027180200000555*	***quitada em*** *08/01/2020*
ANUIDADE:	*2021*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.1682415-28027180210006897*	***quitada em*** *04/01/2021*
ANUIDADE:	*2022*	*PARCELA ÚNICA*	*NR. REC.3613950-28027180220037031*	***quitada em*** *11/01/2022*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2688804/2022 Página 2/2

Código de controle da certidão: e93a96ea-7a9f-41c5-ae88-edb83fad3403.

Situação cadastral extraída em 13/01/2022 07:51:49.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE,** situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000,** ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 2688806/2022*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: ROGERIO QUIARIM ZARZA

C.P.F: 103.417.358-84

Endereço: Rua JOSE RAMON URTIZA, 181 APTO 183-A
MORUMBI
05717-270 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601812032 **Expedido em:** 07/06/1990

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: *BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA*

Número de registro no CREA-SP: *0537640* ***Expedido em:*** *19/07/1999*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2006

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2688806/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 74c74a86-12b9-498c-8d00-9d1279dbe686.

Situação cadastral extraída em 13/01/2022 07:53:05.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000,** ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2688807/2022* ***Válida até:*** *31/12/2022*
Processo (Sipro): *F-000731/1999*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 50.595.271/0001-05

Endereço: Rua DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
04764-050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0537640 **Data do registro:** 19/07/1999

Capital Social: R$ **********41.888.994,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ANOTADO.

Objetivo Social:

Comércio, locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócios, representação comercial e distribuição em geral, prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisas, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade. A Sociedade ainda poderá deter participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Responsável(is) Técnico(s):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2688807/2022 Página 2/2

Nome: *ROGERIO QUIARIM ZARZA*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *0601812032*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *23/03/2006*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ad2f4335-fb5a-4667-8142-5ca161202704.

Situação cadastral extraída em 13/01/2022 08:00:40.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI SUL,*** *situada à* ***Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2022 08:58:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.**
CNPJ: **50.595.271/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1218/2022

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADM. 337/2022**

INTERESSADO: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE MARCA-PASSO – CUMPRIMENTO DE LIMINAR – DISPENSA EMERGENCIAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** por dispensa de licitação para fornecimento de marca-passo em atenção à decisão judicial prolatada nos autos 0003192-95.2022.8.16.0050.

2. A aquisição é feita em caráter de urgência/emergência, em cumprimento à decisão judicial, na qual o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública somente contra o Município de Bandeirantes. O procedimento que a paciente precisa não se insere na esfera de atuação dos entes municipais, que cuidam da atenção básica em saúde e das tecnologias de baixa complexidade, como prevê o arranjo participativo e descentralizado do SUS.

3. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, parecer contábil e parecer financeiro e documentos enviados pela empresa.

4. Não consta do caderno processual a comprovação de que os valores são praticados no mercado e não foi apresentada uma situação clássica de inviabilidade de competição. Não há registro de pesquisa de preços.

5. O total informado a título de pretensa contratação é **R$ 40.000,00** *(quarenta mil reais).*

6. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.

8. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

9. A dispensa emergencial é uma situação a demora no processo licitatório, contemplando toda sua tramitação e planejamento se figura em um risco para bens ou pessoas. Melhor dizendo, *"a demanda temporal da licitação, justifica a dispensa, pois a demora na realização da licitação pode acarretar a ineficácia do processo licitatório"* (BRAZ, Petrônio. **Processo de Licitação, Contrato Administrativo e sanções penais.** 3ªed. Leme: J. H. Mizuno, 2012. p.166).

10. Pelas palavras Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação**: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 262)

11. Por outras palavras Jessé Torres Pereira Junior apregoa que:

> A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz

> respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. (JUNOIR. Jessé Torres Pereira. **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública.** Rio de Janeiro: Renovar, 1995, p. 154.).

12. Da lavra de outra doutrina, esclarece Marçal Justen Filho:

> A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. **O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.** Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Dialética: São Paulo, 2002, p. 239.)

13. Dentre a previsão do art. 24 da Lei nº 8.666/93, encontra-se o inciso IV, que pelo seu mister, colaciona-se:

> Art. 24.É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. Dessa forma, cabível a dispensa emergencial, da análise jurídica que é feita do problema que a Administração Pública precisa resolver.

15. Independentemente da solução adotada pela Administração, a Lei 8.666/93 quanto à instauração ou não de procedimento licitatório, bem como, caso seja eleita a dispensa de licitação, deve-se respeitar o art. 26 da Lei 8.666/93, como condição para sua validade.

16. Assim, os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26, mencionam que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Cabendo aqui, as palavras de Jacoby:

> Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do *caput* deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação:** Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

17. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos "deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia" e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opina-se** que é juridicamente cabível a dispensa emergencial, a depender da decisão de mérito que justifica-a como escolha mais adequada pela administração.

19. Sendo assim, recomendo:

- **(i)** sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- **(ii)** evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- **(iii)** seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade;
- **(iv)** caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;

(v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de outubro de 2022.

VINICIUS ALVES SCHERCH Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH Dados: 2022.10.19 09:27:17 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –82/2022-PMB

OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, o que faz com o fulcro no art. 24, inciso 4º da Lei 8.666/93, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.
Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso 4º da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA**	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.000,00**

Para **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.,** no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** face o caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso 4º da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA**	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.000,00**

Para **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** face o caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 337/2022-PMB Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –82/2022-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2022-PMB** para **OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.10.20 08:27:42 -03'00'

CONTRATO N.º410/2022- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO N.º337/2022 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º82/2022 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º**50.595.271/0001-05**, estabelecida Rua dos Inocentes, 506 – Bairro Socorro, São Paulo/SP - CEP: 04.764.050, neste ato representada por sua Representante Legal e Procuradora a Sra. Simone Barbosa Da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 329.988.278-37 e RG sob o nº 33.696.681-7 SSP-SP, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º82/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem por objeto: **GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A** que a **CONTRATADA** se declara em condições de entrega dos materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º82/2022-PMB.**

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	1	R$40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal após execução do objeto, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.10.20 08:28:02 -03'00'

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto e/ou projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme o projeto básico.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento e/ou execução do serviço;

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.20 08:28:15 -03'00'

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento e/ou execução do serviço ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e/ou execução do serviço do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto.
§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8° Requisitar o fornecimento e/ou prestação dos serviços previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue e/ou serviço prestado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;
§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11° Rejeitar no todo, o produto e/ou serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§1º - Assegurar o fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Projeto Básico e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.10.20 08:28:28 -03'00'

§1º - O produto entregue e/ou serviço prestado será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), designado no Projeto Básico, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA.
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto e/ou serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto e/ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO
§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.10.20 08:28:41 -03'00'

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1°. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega e/ou execução do serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega e/ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citaçãoe da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2°. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou prestação dos serviços, ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do projeto básico será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3°. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4° Advertência;

§5° Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no projeto básico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total danota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6° A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8° Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir aAdministração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9° Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10° Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços em desconformidade com o especificado no Projeto Básico.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.° 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.20 08:28:55 -03'00'

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crimeaplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço/Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na lei;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Fernanda do Carmo da Silveira – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º82/2022-PMB** e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.20 08:29:13 -03'00'

SIMONE BARBOSA DA SILVA
PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.°410/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°337/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º82/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

OBJETO: GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.20 09:05:40 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE BARBOSA DA SILVA
PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO DA ACLIMAÇÃO

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
CILENE SOARES

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS 37º SUBDIT. ACLIMAÇÃO - F: 3209-9600 Sueli Bispo dos Santos ESCREVENTE SUBSTITUTA R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01528-000

L.:137 / P.:249

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em diligência na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo/SP, onde eu, SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**, com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, *e suas filiais constantes nos instrumentos sociais;* com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 06/12/2021, registrada na JUCESP sob nº 653.307/21-4, em sessão de 23/12/2021, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1º e 3º de sua alteração supra, devidamente **REPRESENTADA**, por seu Diretor: **ALEX VILLAR MONTINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP; ***nomeado através da Ata de Reunião de Sócias, realizada em 01 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 270.115/19-5, em sessão de 17/05/2019;*** identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.696.681-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 329.988.278-37, brasileira, solteira, advogada, com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade; **à qual confere poderes para: *A-)*** representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite, abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e órgãos da administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas Direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por Instituições Privadas, podendo ainda, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, assinar propostas e correspondências e solicitações de pagamento relativas aos mencionados processos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato*

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/96340606224989209163

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-1
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17900-AJ64;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

social supra citado. ***B-)*** assinar contratos relativos aos mesmos processos e/ou contratos, *observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato social supra citado;* podendo, enfim, praticar todos os atos em Processos licitatórios e concorrências públicas e/ou privadas, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data**. E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, conferi, subscrevi e assino. (aa) ALEX VILLAR MONTINI. SUELI BISPO DOS SANTOS.O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Selo digital: 1132251TR000000009060122X (Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br).

Em test° 813 da verdade

SUELI BISPO DOS SANTOS
Escrevente Substituta

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R$ 546,16
Taxa recolhida por verba.
Guia nº 122/2022

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS 37ª SUBDT. ACLIMAÇÃO - F: 3208-0490
Sueli Bispo dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTA
R. PIRES DA MOTA, 984 - CEP 01523-000

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Assinado de forma digital por SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837 Dados: 2022.06.06 10:52:55 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2022 11:50:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 96340606224989209163-1 a 96340606224989209163-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bd148083151f9e767c8715e3a12eeb5d1b04ab12325b62e25582a65a5f7828e14ebe922af8d4560c73368a88eeac07d16

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.°410/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°337/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.°82/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

OBJETO: GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

SIMONE BARBOSA DA SILVA
PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL